Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Ano I | **Edição Nº 10 de segunda-feira, 17 de outubro de 2022** | **Nº de páginas: 116**

SUMÁRIO:

● **Ata da Sessão de Credenciamento e Abertura dos Env. de Habilitação TP nº 02.2022.PMBC** - Ata da Sessão de Credenciamento e Abertura dos Env. de Habilitação TP nº 02.2022.PMBC

● **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 19_2022_FMS - MEDICAMENTOS001.pdf** - Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, no que pertine aos itens fracassados e desertos no PE SRP 10/2022 FMS, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra dos coqueiros/SE.

● **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 19_2022_FMS - MEDICAMENTOS001.pdf** - Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, no que pertine aos itens fracassados e desertos no PE SRP 10/2022 FMS, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra dos coqueiros/SE.

● **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** - Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, no que pertine aos itens fracassados e desertos no PE SRP 10/2022 FMS, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra dos coqueiros/SE.

● **LEI Nº 1120-2022** - Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação Escolar Básica.

● **LEI Nº 1121-2022** - Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários e empregados públicos no âmbito da Administração Municipal.

● **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** - Registro de Preços para aquisição parcelada de medicamentos, no que pertine aos itens fracassados e desertos no PE SRP 10/2022 FMS, a fim de atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra dos coqueiros/SE.

● **DECISÃO - PENALIZAÇÃO EMPRESA LARAS COMERCIAL EIRELI001.pdf** - Penalização da empresa LARAS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.377.259/0001-80, conforme análise jurídica e do Controle Interno desta Prefeitura, com impedimento de licitar e contratar com o Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da penalização no Diário Oficial do Município.

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022/PMBC

Ata de reunião para recebimento dos envelopes da Tomada de Preço nº 02/2022/PMBC e julgamento das respectivas habilitações, de acordo com as regras e condições do edital, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na área de engenharia, para Construção de Creche padrão C FNDE, no Município de Barra dos Coqueiros/SE, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Orçamento de Sergipe - ORSE.

Às 09h00min (nove horas) do dia 17.10.2022 (dezessete de outubro de dois mil e vinte e dois), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, sito na Av. Moisés Gomes Pereira, n. 16, Centro, Barra dos Coqueiros/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 040 de 1º de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº. 3009, Ano X, em 17/08/2022, para recebimento do credenciamento, envelopes de Habilitação e Proposta, relativos ao **Processo Licitatório: 02/2022/PMBC**, Modalidade: Tomada de Preço, Tipo: Menor Preço Global, **Objeto**: Contratação de Especializada na área de Engenharia para Construção de Creche padrão C FNDE, no Município de Barra dos Coqueiros/SE, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Orçamento de Sergipe - ORSE. A Presidente da CPL, em cumprimento ao que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações, em seu art. 38, parágrafo único, submeteu a minuta do presente Edital à apreciação da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, a qual opinou pela sua legalidade, tornando a mesma passível de aplicabilidade. Em seguida, conforme prescrevem os artigos. 21 e 22, §1º, ambos da Lei de Licitações e Contratos, foi dado publicidade ao referido certame, tendo sido publicado o aviso da presente licitação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, jornal de circulação diária, Site do TCE (Tribunal de Contas do Estado de Sergipe) e Portal da Transparência, tendo sido, portanto, plenamente cumpridas as exigências e prazos legais, e respeitado o Princípio da Publicidade dos atos da Administração Pública. As empresas que compareceram ao certame, foram as seguintes:

EMPRESAS/REPRESENTANTES	CNPJ / CPF
CHS CONSTRUTORA LTDA	06.088.890/0001-11
Representante: EMERSON MENEZES DE ANDRADE	695.104.665-49
EQUIPENG CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-EPP	12.381.472/0001-10
Representante:VASCO ANTONIO LIBORIO AZEVEDO	425.077.587-91
JP FORTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	13.014.144/0001-49
Representante: IAN KELINY SOARES ALMEIDA	066.617.325-71
NORTH ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	19.129.513/0001-23

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022/PMBC

Representante:MATHEUS VINICIUS LIMA ALVES	058.788.765-66
JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME	01.842.819/0001-69
Representante: ANTONIO CARDOSO DE SOUZA	234.653.795-00

As empresas: **SERVERSCON – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES** inscrita no CNPJ sob o nº. 31.844.018/0001-01; **INNOVE EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº 27.067.989/0001-07 e **AÇÃO ENGENHARIA EIRELI.,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.430.210/0001-80, protocolaram os respectivos envelopes, conforme os extratos de protocolo do sistema 1DOC da Prefeitura de Barra, acostados aos autos. Inicialmente, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitou os documentos de Credenciamento, para qualificação dos mesmos. Verificada a documentação pertinente, foi constatado pela Presidente e demais membros, que a documentação apresentada credencia os presentes acima assinalados a participarem do certame na condição de licitantes. A seguir foram entregues as declarações de fatos impeditivos, declaração de elaboração independente de proposta, declaração de ME/EPP e atendimento aos requisitos de habilitação. Continuamente, conforme Edital, foram realizadas as consultas no sítio eletrônico *https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/,* a fim de verificar se os licitantes possuem algum impedimento para licitar ou contratar com a administração pública. Verificou-se anotação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, observando que todas as empresas se apresentam aptas perante a Administração Pública. Após a abertura do envelope de habilitação, toda documentação foi disposta a análise e assinatura dos representantes credenciados. Não houve manifestação de alegações. A sessão foi suspensa às 10h50min, a fim de remeter os documentos de habilitação para análise técnica do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas. A Comissão esclareceu que todos os participantes devem acompanhar as publicações do Diário Oficial do Município e Portal da Transparência, para informações sobre o resultado, retomada da sessão e afins. Cumpridos todos os requisitos e nada mais a ser dito, encerro a presente ata que segue lida e assinada por todos os presentes.

THAYSE RIBEIRO SANTANA DE ASSIS
Presidente

ROSIVALDO OLIVEIRA
Membro

JOKSAN PEREIRA MOURA
Membro

EMPRESA/REPRESENTANTE	ASSINATURA
CHS CONSTRUTORA LTDA Representante: EMERSON MENEZES DE ANDRADE	

EMPRESA/REPRESENTANTE	ASSINATURA
EQUIPENG CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA-EPP Representante:VASCO ANTONIO LIBORIO AZEVEDO	

EMPRESA/REPRESENTANTE	ASSINATURA

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE SESSÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022/PMBC

JBSMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME	
Representante: ANTONIO CARDOSO DE SOUZA	

EMPRESA/REPRESENTANTE	ASSINATURA
JP FORTE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	
Representante: IAN KELINY SOARES ALMEIDA	

EMPRESA/REPRESENTANTE	ASSINATURA
NORTH ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	
Representante:MATHEUS VINICIUS LIMA ALVES	

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CERTIDÃO
DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
(X) DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
( ) QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 19/2022** referente à *Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com o Decreto Municipal 371/2019.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 00.895.119/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1.000,00	FRC	ACETILCISTEÍNA ADULTO 40 MG XAROPE 120 ML	AIRELA	CX C/50	R$ 8,75	R$ 8.750,00	R$ 25,49	R$ 25.490,00	65,67%	R$ 16,74
5	1.000,00	AMP	ADRENALINA INJETAVEL 1ML AMPOLA	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 1,42	R$ 1.420,00	R$ 1,83	R$ 1.830,00	22,40%	R$ 0,41
6	20.000,00	AMP	AGUA DESTILADA 10ML	ISOFARMA	CX C/200	R$ 0,51	R$ 10.200,00	R$ 1,22	R$ 24.400,00	58,20%	R$ 0,71
7	1.500,00	CP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATI DONADUZZI	CX C/100	R$ 0,43	R$ 645,00	R$ 0,72	R$ 1.080,00	40,28%	R$ 0,29
9	500,00	AMP	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 2,90	R$ 1.450,00	R$ 4,42	R$ 2.210,00	34,39%	R$ 1,52
11	800,00	FRC	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 150 ML COM DOSADOR GRADUADO	PRATI DONADUZZI	CX C/50	R$ 9,33	R$ 7.464,00	R$ 9,33	R$ 7.464,00	0,00%	R$ 0,00
13	15.000,00	CP	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	EMS	CX C/21	R$ 3,02	R$ 45.300,00	R$ 3,02	R$ 45.300,00	0,00%	R$ 0,00
15	150.000,00	CP	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CX C/500	R$ 0,04	R$ 6.000,00	R$ 0,49	R$ 73.500,00	91,84%	R$ 0,45
20	3.000,00	FA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI ..	TEUTO	CX C/50	R$ 8,95	R$ 26.850,00	R$ 9,86	R$ 29.580,00	9,23%	R$ 0,91
21	1.000,00	FA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	CX C/50	R$ 8,30	R$ 8.300,00	R$ 9,30	R$ 9.300,00	10,75%	R$ 1,00
24	1.200,00	FRC	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 20ML	HIPLABOR	CX C/200	R$ 1,20	R$ 1.440,00	R$ 3,56	R$ 4.272,00	66,29%	R$ 2,36
25	4.500,00	AMP	BROMETO DE N-ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	HYPOFARMA	CX C/100	R$ 1,45	R$ 6.525,00	R$ 1,49	R$ 6.705,00	2,68%	R$ 0,04
26	6.000,00	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG EM COMPRIMIDO.	GREEMPHARMA	CX C/20	R$ 0,45	R$ 2.700,00	R$ 0,60	R$ 3.600,00	25,00%	R$ 0,15
33	23.000,00	CAP	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	TEUTO	CX C/500	R$ 0,63	R$ 14.490,00	R$ 0,63	R$ 14.490,00	0,00%	R$ 0,00
36	200,00	AMP	CETAMINA CLORIDRATO (KETAMIN), 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML	CRISTALIA	CX C/25	R$ 24,45	R$ 4.890,00	R$ 24,45	R$ 4.890,00	0,00%	R$ 0,00
37	800,00	BIS	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 20 G	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 3,75	R$ 3.000,00	R$ 5,64	R$ 4.512,00	33,51%	R$ 1,89
38	5.000,00	FA	CETOPROFENO 100MG/ML IV	CRISTALIA	CX C/50	R$ 5,00	R$ 25.000,00	R$ 6,81	R$ 34.050,00	26,58%	R$ 1,81
44	1.600,00	FRC	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS , FRASCO COM 20ML	HIPOLABOR	CX C/200	R$ 2,81	R$ 4.496,00	R$ 7,32	R$ 11.712,00	61,61%	R$ 4,51

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitario Adjudicado	Total Adjudicado	Unitario Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
46	2.000,00	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA	CX C/120	R$ 0,94	R$ 1.880,00	R$ 0,94	R$ 1.880,00	0,00%	R$ 0,00
48	2.000,00	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CX C/500	R$ 0,45	R$ 900,00	R$ 0,48	R$ 960,00	6,25%	R$ 0,03
50	500,00	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20 MG/ML AMPOLA DE 1ML	CRISTALIA	CX C/50	R$ 6,33	R$ 3.165,00	R$ 6,33	R$ 3.165,00	0,00%	R$ 0,00
52	5.000,00	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	ISOFARMA	CX C/240	R$ 0,90	R$ 4.500,00	R$ 0,92	R$ 4.600,00	2,17%	R$ 0,02
54	20.000,00	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAPSULA	GERMED	CX C/30	R$ 1,29	R$ 25.800,00	R$ 2,95	R$ 59.000,00	56,27%	R$ 1,66
56	18.000,00	CP	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CX C/200	R$ 0,40	R$ 7.200,00	R$ 0,64	R$ 11.520,00	37,50%	R$ 0,24
65	15.000,00	AMP	DICLOFENACO INJETÁVEL 75MG/ML 3ML	FARMACE	CX C/100	R$ 2,57	R$ 38.550,00	R$ 4,22	R$ 63.300,00	39,10%	R$ 1,65
71	25.000,00	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	EMS	CX C/30	R$ 0,34	R$ 8.500,00	R$ 0,34	R$ 8.500,00	0,00%	R$ 0,00
72	500,00	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO AQUOSA INJETÁVEL INTRAVENOSA LENTA, AMPOLA DE 10 ML.	CRISTALIA	CX C/25	R$ 16,91	R$ 8.455,00	R$ 16,91	R$ 8.455,00	0,00%	R$ 0,00
75	2.000,00	CP	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	GERMED	CX C/30	R$ 0,53	R$ 1.060,00	R$ 0,74	R$ 1.480,00	28,38%	R$ 0,21
76	1.000,00	AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML SOLUÇÃO VIA INTRAVENOSA DIRETA	TEUTO	CX C/05	R$ 9,38	R$ 9.380,00	R$ 9,38	R$ 9.380,00	0,00%	R$ 0,00
80	100.000,00	CP	GLICLAZIDA 30 MG MR EM COMPRIMIDOS	LEGRAND	CX C/30	R$ 0,22	R$ 22.000,00	R$ 0,29	R$ 29.000,00	24,14%	R$ 0,07
81	80.000,00	CP	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	CX C/30	R$ 0,45	R$ 36.000,00	R$ 0,74	R$ 59.200,00	39,19%	R$ 0,29
83	6.000,00	AMP	GLICOSE 50% AMPOLAS 10ML	ISOFARMA	CX C/200	R$ 0,84	R$ 5.040,00	R$ 0,87	R$ 5.220,00	3,45%	R$ 0,03
88	300,00	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000 UI INJETÁVEL AMPOLA DE 0,25ML	CRISTALIA	CX C/25	R$ 9,05	R$ 2.715,00	R$ 9,80	R$ 2.940,00	7,65%	R$ 0,75
90	10.000,00	CP	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO NÃO INFERIOR A 200 MG + ASSOCIAÇÕES COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	MEDQUIMICA	CX C/30	R$ 0,56	R$ 5.600,00	R$ 0,56	R$ 5.600,00	0,00%	R$ 0,00
91	50,00	FRC	HIPROMELOSE 3,2MG/ML SOLUÇÃO (+ASSOCIAÇÃO) OFTALMOLÓGICA, COLIRIO LUBRIFICANTE, FRASCO COM CONTA GOTAS	ALLRGAN	CX C/01	R$ 14,82	R$ 741,00	R$ 19,88	R$ 994,00	25,45%	R$ 5,06
98	50,00	FRC	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO COM CONTA GOTAS.FRASCO NÃO INFERIOR A 5 ML	TEUTO	CX C/01	R$ 3,65	R$ 182,50	R$ 22,38	R$ 1.119,00	83,69%	R$ 18,73
99	100,00	BS	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML	JP	CX C/20	R$ 9,01	R$ 901,00	R$ 9,01	R$ 901,00	0,00%	R$ 0,00
100	100,00	FRC	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO DE 30ML COM DOSADOR GRADUADO	NATULAB	CX C/50	R$ 1,65	R$ 165,00	R$ 1,97	R$ 197,00	16,24%	R$ 0,32
102	25.000,00	CP	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	CX C/500	R$ 0,54	R$ 13.500,00	R$ 0,58	R$ 14.500,00	6,90%	R$ 0,04
104	1.000,00	BIS	METRONIDAZOL CREME OU GELÉIA 5% 500 MG/5G COM NO MINIMO DE 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	CX C/50	R$ 6,35	R$ 6.350,00	R$ 6,80	R$ 6.800,00	6,62%	R$ 0,45
105	37.500,00	FRC	DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL COM CONTA GOTAS 10ML.	FARMACE	CX C/100	R$ 1,34	R$ 50.250,00	R$ 3,27	R$ 122.625,00	59,02%	R$ 1,93

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
107	3.000,00	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	BALFAR	CX C/20	R$ 0,11	R$ 330,00	R$ 0,22	R$ 660,00	50,00%	R$ 0,11
110	3.000,00	FRC	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM DOSADOR GRADUADO	PHARLAB	CX C/50	R$ 8,15	R$ 24.450,00	R$ 8,43	R$ 25.290,00	3,32%	R$ 0,28
112	1.000,00	BIS	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G COM	SANVAL	CX C/50	R$ 11,80	R$ 11.800,00	R$ 15,50	R$ 15.500,00	23,87%	R$ 3,70
116	7.000,00	CP	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	GERMED	CX C/30	R$ 0,10	R$ 700,00	R$ 0,30	R$ 2.100,00	66,67%	R$ 0,20
118	1.500,00	AMP	MIDAZOLAM (CLORIDRATO DE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA COM 5ML	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 2,92	R$ 4.380,00	R$ 4,23	R$ 6.345,00	30,97%	R$ 1,31
120	100.000,00	CP	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CX C/350	R$ 0,12	R$ 12.000,00	R$ 0,30	R$ 30.000,00	60,00%	R$ 0,18
126	2.000,00	FRC	OLEO MINERAL 100ML COM DOSADOR GRADUADO	NUTRIVIT	CX C/50	R$ 4,15	R$ 8.300,00	R$ 13,46	R$ 26.920,00	69,17%	R$ 9,31
128	5.000,00	FRC	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200 MG/ML FRASCO DE 15ML.	AIRELA	CX C/200	R$ 1,86	R$ 9.300,00	R$ 2,06	R$ 10.300,00	9,71%	R$ 0,20
130	500,00	FRC	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 5%	NATIVITA	CX C/50	R$ 3,90	R$ 1.950,00	R$ 4,56	R$ 2.280,00	14,47%	R$ 0,66
131	60.000,00	CP	POLIVITAMINICO	BONATUS	CX C/60	R$ 0,18	R$ 10.800,00	R$ 0,40	R$ 24.000,00	55,00%	R$ 0,22
135	5.000,00	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 2,99	R$ 14.950,00	R$ 4,01	R$ 20.050,00	25,44%	R$ 1,02
141	700,00	FRC	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML FRASCO GOTAS. FRASCO NÃO INFERIOR A 15ML	AIRELA	CX C/200	R$ 2,35	R$ 1.645,00	R$ 2,35	R$ 1.645,00	0,00%	R$ 0,00
143	500,00	BS	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% BOLSAS PLÁSTICAS DE 500ML	JP	CX C/20	R$ 14,20	R$ 7.100,00	R$ 14,20	R$ 7.100,00	0,00%	R$ 0,00
148	2.000,00	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 100MG AMPOLA	TEUTO	CX C/50	R$ 3,05	R$ 6.100,00	R$ 3,55	R$ 7.100,00	14,08%	R$ 0,50
149	6.000,00	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA	TEUTO	CX C/50	R$ 5,30	R$ 31.800,00	R$ 6,22	R$ 37.320,00	14,79%	R$ 0,92
156	320,00	FRC	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML GOTAS	NATULAB	CX C/100	R$ 0,87	R$ 278,40	R$ 0,87	R$ 278,40	0,00%	R$ 0,00
162	1.200,00	AMP	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	CRISTALIA	CX C/50	R$ 3,00	R$ 3.600,00	R$ 3,75	R$ 4.500,00	20,00%	R$ 0,75
163	700,00	BIS	XILOCAÍNA GEL 2% 30G (BISNAGA)	PHARLAB	CX C/100	R$ 2,97	R$ 2.079,00	R$ 3,00	R$ 2.100,00	1,00%	R$ 0,03
164	1.000,00	AMP	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML	TEUTO	CX C/50	R$ 11,80	R$ 11.800,00	R$ 11,81	R$ 11.810,00	0,08%	R$ 0,01
165	100,00	FA	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETÁVEL	TEUTO	CX C/50	R$ 5,00	R$ 500,00	R$ 7,42	R$ 742,00	32,61%	R$ 2,42
170	5.000,00	AMP	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ 2 ML- AMPOLA DE 2ML	WASSER	CX C/50	R$ 2,97	R$ 14.850,00	R$ 3,47	R$ 17.350,00	14,41%	R$ 0,50
173	200,00	AMP	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML	SANVAL	CX C/10	R$ 13,88	R$ 2.776,00	R$ 13,88	R$ 2.776,00	0,00%	R$ 0,00
174	2.000,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA INJETÁVEL 10ML DE AMPOLAS	ISOFARMA	CX C/200	R$ 0,62	R$ 1.240,00	R$ 0,62	R$ 1.240,00	0,00%	R$ 0,00
175	8.000,00	AMP	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	FARMACE	CX C/100	R$ 2,80	R$ 22.400,00	R$ 4,60	R$ 36.800,00	39,13%	R$ 1,80
176	200.000,00	CP	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.	GREENPHARMA	CX C/500	R$ 0,17	R$ 34.000,00	R$ 0,31	R$ 62.000,00	45,16%	R$ 0,14

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
177	500,00	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML AMPOLA DE 10 ML	ISOFARMA	CX C/200	R$ 2,51	R$ 1.255,00	R$ 2,51	R$ 1.255,00	0,00%	R$ 0,00
182	600,00	FRC	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL XAROPE DE 0,4MG/ML	HIPOLABO	CX C/50	R$ 2,65	R$ 1.590,00	R$ 4,98	R$ 2.988,00	46,79%	R$ 2,33
199	1.000,00	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FARMACE	CX C/10	R$ 23,39	R$ 23.390,00	R$ 23,39	R$ 23.390,00	0,00%	R$ 0,00
203	50.000,00	CP	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CX C/500	R$ 0,04	R$ 2.000,00	R$ 0,49	R$ 24.500,00	91,84%	R$ 0,45
						Subtotal Adjudicado: R$ 699.117,90		**Subtotal Orçado: R$ 1.134.060,40**		**38,35%**	**R$ 434.942,50**

Fornecedor : APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 36.099.392/0001-35

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	80.000,00	CP	ÁCIDO ACETILSALECÍLICO 100MG COMPRIMIDO.	EMS(SP)	COM	R$ 0,05	R$ 4.000,00	R$ 0,23	R$ 18.400,00	78,26%	R$ 0,18
8	1.500,00	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	EMS/SIGMA P(SP)	COM	R$ 0,24	R$ 360,00	R$ 0,63	R$ 945,00	61,90%	R$ 0,39
10	100.000,00	CP	AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA/(GO)	COM	R$ 0,07	R$ 7.000,00	R$ 0,29	R$ 29.000,00	75,86%	R$ 0,22
17	10.000,00	CP	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	COM	R$ 0,85	R$ 8.500,00	R$ 2,47	R$ 24.700,00	65,59%	R$ 1,62
19	50,00	FRC	BECLOMETASONA DE 50MCG SPRAY AEROSSOL DOSEADO USO INALATÓRIO (NASAL)	GLAXOSMITHK(RJ)	FR	R$ 27,34	R$ 1.367,00	R$ 31,43	R$ 1.571,50	13,01%	R$ 4,09
22	40.000,00	CP	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	COM	R$ 0,24	R$ 9.600,00	R$ 0,32	R$ 12.800,00	25,00%	R$ 0,08
29	20.000,00	CP	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	EMS/SIGMA P(SP)	COM	R$ 0,14	R$ 2.800,00	R$ 0,44	R$ 8.800,00	68,18%	R$ 0,30
31	10.000,00	CP	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS	EMS/NOVA QU(SP)	COM	R$ 0,11	R$ 1.100,00	R$ 0,12	R$ 1.200,00	8,33%	R$ 0,01
39	10.000,00	FA	CETOPROFENO 50MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	R$ 2,40	R$ 24.000,00	R$ 3,49	R$ 34.900,00	31,23%	R$ 1,09
43	500,00	AMP	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML AMPOLA DE 5 ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	R$ 4,57	R$ 2.285,00	R$ 4,57	R$ 2.285,00	0,00%	R$ 0,00
58	1.000,00	BIS	COLAGENASE 0,6U BISNAGA COM 30G	CRISTALIA-S(SP)	BIS	R$ 14,00	R$ 14.000,00	R$ 19,88	R$ 19.880,00	29,58%	R$ 5,88
59	4.000,00	BIS	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA COM 30G	CRISTALIA-S(SP)	BIS	R$ 15,00	R$ 60.000,00	R$ 16,05	R$ 64.200,00	6,54%	R$ 1,05
62	12.000,00	CP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	CPR	R$ 0,08	R$ 960,00	R$ 0,16	R$ 1.920,00	50,00%	R$ 0,08
63	38.000,00	CP	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	COM	R$ 0,09	R$ 3.420,00	R$ 0,28	R$ 10.640,00	67,86%	R$ 0,19
74	36.000,00	CP	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	COM	R$ 0,21	R$ 7.560,00	R$ 0,25	R$ 9.000,00	16,00%	R$ 0,04
79	115.000,00	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	R$ 0,03	R$ 3.450,00	R$ 0,08	R$ 9.200,00	62,50%	R$ 0,05
89	200.000,00	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	COM	R$ 0,03	R$ 6.000,00	R$ 0,25	R$ 50.000,00	88,00%	R$ 0,22
122	500,00	BIS	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60G+ 10 APLICDORES	GREENFARMA-(GO)	BIS	R$ 4,26	R$ 2.130,00	R$ 5,68	R$ 2.840,00	25,00%	R$ 1,42

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
133	20.000,00	CP	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL(MG)	CPR	R$ 0,19	R$ 3.800,00	R$ 0,20	R$ 4.000,00	5,00%	R$ 0,01
134	14.000,00	CP	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL(MG)	COM	R$ 0,08	R$ 1.120,00	R$ 0,12	R$ 1.680,00	33,33%	R$ 0,04
140	120.000,00	CP	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	COM	R$ 0,14	R$ 16.800,00	R$ 0,17	R$ 20.400,00	17,65%	R$ 0,03
145	8.000,00	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANU(SP)	CPR	R$ 1,06	R$ 8.480,00	R$ 1,56	R$ 12.480,00	32,05%	R$ 0,50
147	6.000,00	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANU(SP)	CPR	R$ 0,50	R$ 3.000,00	R$ 0,75	R$ 4.500,00	33,33%	R$ 0,25
150	200,00	PTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PRATI DONAD(PR)	POT	R$ 40,00	R$ 8.000,00	R$ 59,22	R$ 11.844,00	32,46%	R$ 19,22
159	20.000,00	CP	TRAMADOL 50MG CAPSULAS	HIPOLABOR-M(MG)	CAP	R$ 0,31	R$ 6.200,00	R$ 2,23	R$ 44.600,00	86,10%	R$ 1,92
						Subtotal Adjudicado: R$ 205.932,00		**Subtotal Orçado: R$ 401.785,50**		**48,75%**	**R$ 195.853,50**

Fornecedor : DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - 34.093.466/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	2.000,00	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA DE 5ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 5,63	R$ 11.260,00	R$ 7,59	R$ 15.180,00	25,82%	R$ 1,96
55	15.000,00	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAPSULA	MEDLEY	CAP	R$ 0,79	R$ 11.850,00	R$ 2,06	R$ 30.900,00	61,65%	R$ 1,27
119	1.500,00	AMP	MIDAZOLAM (CLORIDRATO DE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 4,37	R$ 6.555,00	R$ 8,01	R$ 12.015,00	45,44%	R$ 3,64
						Subtotal Adjudicado: R$ 29.665,00		**Subtotal Orçado: R$ 58.095,00**		**48,94%**	**R$ 28.430,00**

Fornecedor : DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 41.511.821/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
4	200,00	AMP	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 6MG C/2 AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 12,20	R$ 2.440,00	R$ 13,22	R$ 2.644,00	7,72%	R$ 1,02
16	40.000,00	CP	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	CPR	R$ 0,07	R$ 2.800,00	R$ 0,38	R$ 15.200,00	81,58%	R$ 0,31
94	4.000,00	CP	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	CPR	R$ 0,55	R$ 2.200,00	R$ 1,14	R$ 4.560,00	51,75%	R$ 0,59
103	10.000,00	CP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	R$ 0,20	R$ 2.000,00	R$ 0,26	R$ 2.600,00	23,08%	R$ 0,06
114	700,00	TUB	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA (ZINCICA) POMADA 5 MG/G + 250 UI/G BISNAGA DE 10G..	PRATI	BIS	R$ 2,10	R$ 1.470,00	R$ 2,27	R$ 1.589,00	7,49%	R$ 0,17
171	50.000,00	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPR	R$ 0,25	R$ 12.500,00	R$ 0,44	R$ 22.000,00	43,18%	R$ 0,19
205	112.500,00	CP	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO .	PRATI	CPR	R$ 0,08	R$ 9.000,00	R$ 0,22	R$ 24.750,00	63,64%	R$ 0,14
						Subtotal Adjudicado: R$ 32.410,00		**Subtotal Orçado: R$ 73.343,00**		**55,81%**	**R$ 40.933,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fornecedor : LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 21.227.039/0001-16

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
18	200,00	FRC	BECLOMETASONA DE 250MCG SPRAY AEROSSOL DOSEADO USO INALATÓRIO (ORAL)	GLENMARK	GLENMARK	R$ 32,00	R$ 6.400,00	R$ 56,81	R$ 11.362,00	43,67%	R$ 24,81
51	8.000,00	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	R$ 0,13	R$ 1.040,00	R$ 0,27	R$ 2.160,00	51,85%	R$ 0,14
101	300.000,00	CP	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	R$ 0,12	R$ 36.000,00	R$ 0,20	R$ 60.000,00	40,00%	R$ 0,08
						Subtotal Adjudicado: R$ 43.440,00		**Subtotal Orçado: R$ 73.522,00**		**40,92%**	**R$ 30.082,00**

Fornecedor : VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 12.891.104/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
27	40.000,00	CP	CAPTOPRIL SULCADO 25MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 2.000,00	R$ 0,44	R$ 17.600,00	88,64%	R$ 0,39
						Subtotal Adjudicado: R$ 2.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 17.600,00**		**88,64%**	**R$ 15.600,00**

Fornecedor : MS HOSPITALAR EIRELI - 36.191.620/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
28	122.000,00	CP	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	TEUTO	CMP	R$ 0,19	R$ 23.180,00	R$ 0,30	R$ 36.600,00	36,67%	R$ 0,11
68	300,00	AMP	DOBUTAMINA AMPOLAS DE 10ML	TEUTO	AMP	R$ 6,44	R$ 1.932,00	R$ 12,35	R$ 3.705,00	47,85%	R$ 5,91
160	5.000,00	AMP	TRAMADOL, (CLORIDRATO DE) 100 MG INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	TEUTO	AMP	R$ 3,89	R$ 19.450,00	R$ 8,91	R$ 44.550,00	56,34%	R$ 5,02
180	40.000,00	CP	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	CMP	R$ 0,16	R$ 6.400,00	R$ 0,23	R$ 9.200,00	30,43%	R$ 0,07
204	10.000,00	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	TEUTO	AMP	R$ 2,09	R$ 20.900,00	R$ 4,14	R$ 41.400,00	49,52%	R$ 2,05
						Subtotal Adjudicado: R$ 71.862,00		**Subtotal Orçado: R$ 135.455,00**		**46,95%**	**R$ 63.593,00**

Fornecedor : L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
32	15.000,00	CP	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	GENERICO	R$ 0,14	R$ 2.100,00	R$ 0,27	R$ 4.050,00	48,15%	R$ 0,13
35	500,00	FA	CEFTRIAXONA 500MG INTRA MUSCULAR INJETÁVEL + AMPOLAS DE DILUENTE DE 2 ML	EUROFARMA	GENERICO	R$ 10,74	R$ 5.370,00	R$ 11,72	R$ 5.860,00	8,36%	R$ 0,98
40	22.000,00	CP	CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO REVEST. 5MG	GLOBO	GENERICO	R$ 0,12	R$ 2.640,00	R$ 0,24	R$ 5.280,00	50,00%	R$ 0,12
41	10.000,00	CP	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PRATI	GENERICO	R$ 0,27	R$ 2.700,00	R$ 0,38	R$ 3.800,00	28,95%	R$ 0,11
45	132.000,00	CP	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	ZILEPAN	R$ 0,06	R$ 7.920,00	R$ 0,23	R$ 30.360,00	73,91%	R$ 0,17

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
69	60.000,00	CP	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CIMED	GENERICO	R$ 0,05	R$ 3.000,00	R$ 0,18	R$ 10.800,00	72,22%	R$ 0,13
93	1.900,00	CP	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	TRAXONOL	R$ 1,03	R$ 1.957,00	R$ 1,32	R$ 2.508,00	21,97%	R$ 0,29
95	15.000,00	CP	LEVODOPA+BENSERAZIDA (200+50) COMPRIMIDO	ROCHE	PROLOPA	R$ 2,55	R$ 38.250,00	R$ 2,57	R$ 38.550,00	0,78%	R$ 0,02
136	45.000,00	CP	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO..	OSORIO	GENERICO	R$ 0,04	R$ 1.800,00	R$ 0,04	R$ 1.800,00	0,00%	R$ 0,00
155	70.000,00	CP	SULFATO FERROSO 40MG DE FE II COMPRIMIDO	OSORIO	GENERICO	R$ 0,04	R$ 2.800,00	R$ 0,06	R$ 4.200,00	33,33%	R$ 0,02
178	3.000,00	CP	METROCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	BELFAR	PLABEL	R$ 0,11	R$ 330,00	R$ 0,13	R$ 390,00	15,38%	R$ 0,02
179	15.000,00	CP	ESCITALOPRAM (OXALATO DE) 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,26	R$ 3.900,00	R$ 0,34	R$ 5.100,00	23,53%	R$ 0,08
						Subtotal Adjudicado: R$ 72.767,00		**Subtotal Orçado: R$ 112.698,00**		**35,43%**	**R$ 39.931,00**

Fornecedor : REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
42	500,00	FRC	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 20,85	R$ 10.425,00	R$ 20,85	R$ 10.425,00	0,00%	R$ 0,00
						Subtotal Adjudicado: R$ 10.425,00		**Subtotal Orçado: R$ 10.425,00**		**0,00%**	**R$ 0,00**

Fornecedor : NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
53	3.000,00	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG /2 ML AMPOLA DE 2ML	Hypofarma	Hypofarma	R$ 3,71	R$ 11.130,00	R$ 5,42	R$ 16.260,00	31,55%	R$ 1,71
61	10.000,00	AMP	COMPLEXO B INJ. AMPOLA DE 2ML	Hypofarma	Hypofarma	R$ 3,14	R$ 31.400,00	R$ 3,14	R$ 31.400,00	0,00%	R$ 0,00
168	2.500,00	AMP	BROMETO DE N-ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA 2,5G AMPOLA DE 5ML	Hypofarma	Hypofarma	R$ 2,98	R$ 7.450,00	R$ 4,00	R$ 10.000,00	25,50%	R$ 1,02
						Subtotal Adjudicado: R$ 49.980,00		**Subtotal Orçado: R$ 57.660,00**		**13,32%**	**R$ 7.680,00**

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
60	1.500,00	FRC	COLECALCIFERO (VITAMINA D3) GOTAS 200UI/GOTA FRASCO NÃO INTERIOR A 20ML	NTS	NATU D	R$ 3,80	R$ 5.700,00	R$ 16,68	R$ 25.020,00	77,22%	R$ 12,88
70	100,00	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML INJETÁVEL. SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM 0,2 ML	MYLAN	CUTENOX	R$ 22,98	R$ 2.298,00	R$ 22,98	R$ 2.298,00	0,00%	R$ 0,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
96	10,00	FRC	LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY SOLUÇÃO TOPICA FRASCO DE 50ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 60,80	R$ 608,00	R$ 74,87	R$ 748,70	18,79%	R$ 14,07
106	3.000,00	FRC	ACETILCISTEÍNA EMS 20 MG XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	GEOLAB	CISTEIL	R$ 7,68	R$ 23.040,00	R$ 12,89	R$ 38.670,00	40,42%	R$ 5,21
111	1.000,00	FRC	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, NÃO INFERIOR A 100ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	R$ 6,30	R$ 6.300,00	R$ 8,50	R$ 8.500,00	25,88%	R$ 2,20
121	800,00	UND	NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200MG POMADA DERMATOLÓGICA 60G	CIMED	CIMED	R$ 8,30	R$ 6.640,00	R$ 13,04	R$ 10.432,00	36,35%	R$ 4,74
137	500,00	AMP	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 5 ML	MYLAN	MYLAN	R$ 14,27	R$ 7.135,00	R$ 14,27	R$ 7.135,00	0,00%	R$ 0,00
138	7.000,00	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE DE 500 ML.	IFAL	IFAL	R$ 2,14	R$ 14.980,00	R$ 5,36	R$ 37.520,00	60,07%	R$ 3,22
139	800,00	CP	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	GLOBO	GLOBO	R$ 1,48	R$ 1.184,00	R$ 1,57	R$ 1.256,00	5,73%	R$ 0,09
154	5.000,00	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML DE 1ML	GREEN	GREEN	R$ 1,50	R$ 7.500,00	R$ 1,68	R$ 8.400,00	10,71%	R$ 0,18
157	5.000,00	CP	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	ACHE	ACHE	R$ 0,30	R$ 1.500,00	R$ 2,70	R$ 13.500,00	88,89%	R$ 2,40
191	700,00	UND	PROTETOR SOLAR FATOR 30 C/120ML	TROL	TROL	R$ 10,99	R$ 7.693,00	R$ 22,40	R$ 15.680,00	50,94%	R$ 11,41
206	12.500,00	FRC	DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL COM CONTA GOTAS 10ML.	FARMACE	FARMACE	R$ 2,44	R$ 30.500,00	R$ 3,27	R$ 40.875,00	25,38%	R$ 0,83
						Subtotal Adjudicado: R$ 115.078,00		**Subtotal Orçado: R$ 210.034,70**		**45,21%**	**R$ 94.956,70**

Fornecedor : FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 05.400.006/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
67	30.000,00	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	TEUTO	AMP	R$ 1,99	R$ 59.700,00	R$ 4,14	R$ 124.200,00	51,93%	R$ 2,15
						Subtotal Adjudicado: R$ 59.700,00		**Subtotal Orçado: R$ 124.200,00**		**51,93%**	**R$ 64.500,00**

Fornecedor : DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
97	337.500,00	CP	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO .	BRAINFARMA(GO)	CPR LOSARTANA POTASSICA 50MG APRES CX/30 CPRS Registro no M.S.: 1558404280159 Validade da Proposta ..: 60 DIAS Prazo de Entrega .....: 10 DIAS Condicoes de Pagamento : 30 DIAS Estamos de acordo com todos os	R$ 0,07	R$ 23.625,00	R$ 0,22	R$ 74.250,00	68,18%	R$ 0,15

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
					exigidos neste edital; Cumprimos todos os termos da Ata de Registro de Preço, a ser firmada com a vencedora do certame; Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro; Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas nesta licitação; Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação,caso sejamos vencedores da presente licitação; Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital. VALIDADE DOS						

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
					PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro)meses.						
						Subtotal Adjudicado: R$ 23.625,00		Subtotal Orçado: R$ 74.250,00		68,18%	R$ 50.625,00

Fornecedor : NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
115	5.000,00	AMP	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	Farmace	Genérico	R$ 5,25	R$ 26.250,00	R$ 6,54	R$ 32.700,00	19,72%	R$ 1,29
						Subtotal Adjudicado: R$ 26.250,00		Subtotal Orçado: R$ 32.700,00		19,72%	R$ 6.450,00

Fornecedor : RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 43.751.565/0001-13

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
125	2.500,00	FRC	ÓLEO DE GIRASSOL (AGE) 200 ML	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 6,00	R$ 15.000,00	R$ 9,57	R$ 23.925,00	37,30%	R$ 3,57
187	10.000,00	UND	COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO	MEDSONDA	MEDSONA	R$ 2,10	R$ 21.000,00	R$ 3,29	R$ 32.900,00	36,17%	R$ 1,19
190	4,00	KIT	KIT DE LÂMINAS RETA, Nº 00, 01, 02, 03, 04 E 05 DO CABO EM METAL MD 2.5V DO LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEQUENO TIPO ``AA	PROTEC	CONVENCIONAL	R$ 1.131,73	R$ 4.526,92	R$ 1.625,00	R$ 6.500,00	30,36%	R$ 493,27
						Subtotal Adjudicado: R$ 40.526,92		Subtotal Orçado: R$ 63.325,00		36,00%	R$ 22.798,08

Fornecedor : GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
127	3.750,00	AMP	OMEPRAZOL 40MG Pó liófilo injetável, frasco-ampola.	BLAU 116370141	AMP	R$ 14,00	R$ 52.500,00	R$ 19,63	R$ 73.612,50	28,68%	R$ 5,63
						Subtotal Adjudicado: R$ 52.500,00		Subtotal Orçado: R$ 73.612,50		28,68%	R$ 21.112,50

Fornecedor : LIFE MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 09.224.765/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
193	500,00	PCT	LACRE EM NYLON 23 CM NUMERADO. PACOTE C/100	LACRAR	23CM	R$ 50,00	R$ 25.000,00	R$ 52,43	R$ 26.215,00	4,63%	R$ 2,43
195	500,00	ROL	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	FAMI	RL500	R$ 90,00	R$ 45.000,00	R$ 91,28	R$ 45.640,00	1,40%	R$ 1,28

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Subtotal Adjudicado: R$ 70.000,00	Subtotal Orçado: R$ 71.855,00	2,58%	R$ 1.855,00

Fornecedor : TECNOLMED GESTÃO CLINICA LTDA - 39.966.868/0001-86

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
194	10,00	UND	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL 16 LITROS	RISCHIOTO	16L	R$ 69,73	R$ 697,30	R$ 69,73	R$ 697,30	0,00%	R$ 0,00

Subtotal Adjudicado: R$ 697,30	Subtotal Orçado: R$ 697,30	0,00%	R$ 0,00

Fornecedor : MONTALTEC SERVICOS LTDA - 13.163.794/0001-56

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
200	3.000,00	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 17,25	R$ 51.750,00	R$ 18,66	R$ 55.980,00	7,56%	R$ 1,41
201	6.000,00	UND	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 17,45	R$ 104.700,00	R$ 17,68	R$ 106.080,00	1,30%	R$ 0,23
202	11.250,00	FRC	SORO RINGER LACTATO (6 + 0,3 + 0,2 + 3,1) MG/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 18,00	R$ 202.500,00	R$ 25,54	R$ 287.325,00	29,52%	R$ 7,54
208	2.000,00	UND	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 17,55	R$ 35.100,00	R$ 17,68	R$ 35.360,00	0,74%	R$ 0,13
209	3.750,00	FRC	SORO RINGER LACTATO (6 + 0,3 + 0,2 + 3,1) MG/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 18,00	R$ 67.500,00	R$ 25,54	R$ 95.775,00	29,52%	R$ 7,54

Subtotal Adjudicado: R$ 461.550,00	Subtotal Orçado: R$ 580.520,00	20,49%	R$ 118.970,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.067.526,12	R$ 3.305.838,40	37,46%	1.238.312,28

Barra dos Coqueiros - Sergipe, 07 de Outubro de 2022

THAYSE RIBEIRO SANTANA ASSIS
PREGOEIRO(A)

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CERTIDÃO
DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17 /10 /2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTORA DO FMS, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e laboratoriais, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros/SE, de acordo com o Decreto Municipal 371/2019.*

Fornecedor : SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 00.895.119/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1.000,00	FRC	ACETILCISTEÍNA ADULTO 40 MG XAROPE 120 ML	AIRELA	CX C/50	R$ 8,75	R$ 8.750,00	R$ 25,49	R$ 25.490,00	65,67	R$ 16,74
5	1.000,00	AMP	ADRENALINA INJETAVEL 1ML AMPOLA	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 1,42	R$ 1.420,00	R$ 1,83	R$ 1.830,00	22,40	R$ 0,41
6	20.000,00	AMP	AGUA DESTILADA 10ML	ISOFARMA	CX C/200	R$ 0,51	R$ 10.200,00	R$ 1,22	R$ 24.400,00	58,20	R$ 0,71
7	1.500,00	CP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATI DONADUZZI	CX C/100	R$ 0,43	R$ 645,00	R$ 0,72	R$ 1.080,00	40,28	R$ 0,29
9	500,00	AMP	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 2,90	R$ 1.450,00	R$ 4,42	R$ 2.210,00	34,39	R$ 1,52
11	800,00	FRC	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 150 ML COM DOSADOR GRADUADO	PRATI DONADUZZI	CX C/50	R$ 9,33	R$ 7.464,00	R$ 9,33	R$ 7.464,00	0,00	R$ 0,00
13	15.000,00	CP	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	EMS	CX C/21	R$ 3,02	R$ 45.300,00	R$ 3,02	R$ 45.300,00	0,00	R$ 0,00
15	150.000,00	CP	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CX C/500	R$ 0,04	R$ 6.000,00	R$ 0,49	R$ 73.500,00	91,84	R$ 0,45
20	3.000,00	FA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI ..	TEUTO	CX C/50	R$ 8,95	R$ 26.850,00	R$ 9,86	R$ 29.580,00	9,23	R$ 0,91
21	1.000,00	FA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	TEUTO	CX C/50	R$ 8,30	R$ 8.300,00	R$ 9,30	R$ 9.300,00	10,75	R$ 1,00
24	1.200,00	FRC	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 20ML	HIPLABOR	CX C/200	R$ 1,20	R$ 1.440,00	R$ 3,56	R$ 4.272,00	66,29	R$ 2,36
25	4.500,00	AMP	BROMETO DE N-ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	HYPOFARMA	CX C/100	R$ 1,45	R$ 6.525,00	R$ 1,49	R$ 6.705,00	2,68	R$ 0,04
26	6.000,00	CP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG EM COMPRIMIDO.	GREEMPHARMA	CX C/20	R$ 0,45	R$ 2.700,00	R$ 0,60	R$ 3.600,00	25,00	R$ 0,15
33	23.000,00	CAP	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	TEUTO	CX C/500	R$ 0,63	R$ 14.490,00	R$ 0,63	R$ 14.490,00	0,00	R$ 0,00
36	200,00	AMP	CETAMINA CLORIDRATO (KETAMIN), 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML	CRISTALIA	CX C/25	R$ 24,45	R$ 4.890,00	R$ 24,45	R$ 4.890,00	0,00	R$ 0,00
37	800,00	BIS	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 20 G	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 3,75	R$ 3.000,00	R$ 5,64	R$ 4.512,00	33,51	R$ 1,89
38	5.000,00	FA	CETOPROFENO 100MG/ML IV	CRISTALIA	CX C/50	R$ 5,00	R$ 25.000,00	R$ 6,81	R$ 34.050,00	26,58	R$ 1,81
44	1.600,00	FRC	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS , FRASCO COM 20ML	HIPOLABOR	CX C/200	R$ 2,81	R$ 4.496,00	R$ 7,32	R$ 11.712,00	61,61	R$ 4,51
46	2.000,00	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	ISOFARMA	CX C/120	R$ 0,94	R$ 1.880,00	R$ 0,94	R$ 1.880,00	0,00	R$ 0,00
48	2.000,00	CP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CX C/500	R$ 0,45	R$ 900,00	R$ 0,48	R$ 960,00	6,25	R$ 0,03
50	500,00	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20 MG/ML AMPOLA DE 1ML	CRISTALIA	CX C/50	R$ 6,33	R$ 3.165,00	R$ 6,33	R$ 3.165,00	0,00	R$ 0,00

Subtotal Adjudicado R$ 699.117,90 **Subtotal Orçado: R$ 1.134.060,40** **38,35%** **R$ 434.942,50**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
52	5.000,00	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	ISOFARMA	CX C/240	R$ 0,90	R$ 4.500,00	R$ 0,92	R$ 4.600,00	2,17	R$ 0,02
54	20.000,00	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAPSULA	GERMED	CX C/30	R$ 1,29	R$ 25.800,00	R$ 2,95	R$ 59.000,00	56,27	R$ 1,66
56	18.000,00	CP	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	CX C/200	R$ 0,40	R$ 7.200,00	R$ 0,64	R$ 11.520,00	37,50	R$ 0,24
65	15.000,00	AMP	DICLOFENACO INJETÁVEL 75MG/ML 3ML	FARMACE	CX C/100	R$ 2,57	R$ 38.550,00	R$ 4,22	R$ 63.300,00	39,10	R$ 1,65
71	25.000,00	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	EMS	CX C/30	R$ 0,34	R$ 8.500,00	R$ 0,34	R$ 8.500,00	0,00	R$ 0,00
72	500,00	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO AQUOSA INJETÁVEL INTRAVENOSA LENTA, AMPOLA DE 10 ML.	CRISTALIA	CX C/25	R$ 16,91	R$ 8.455,00	R$ 16,91	R$ 8.455,00	0,00	R$ 0,00
75	2.000,00	CP	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	GERMED	CX C/30	R$ 0,53	R$ 1.060,00	R$ 0,74	R$ 1.480,00	28,38	R$ 0,21
76	1.000,00	AMP	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML SOLUÇÃO VIA INTRAVENOSA DIRETA	TEUTO	CX C/05	R$ 9,38	R$ 9.380,00	R$ 9,38	R$ 9.380,00	0,00	R$ 0,00
80	100.000,00	CP	GLICLAZIDA 30 MG MR EM COMPRIMIDOS	LEGRAND	CX C/30	R$ 0,22	R$ 22.000,00	R$ 0,29	R$ 29.000,00	24,14	R$ 0,07
81	80.000,00	CP	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	EMS	CX C/30	R$ 0,45	R$ 36.000,00	R$ 0,74	R$ 59.200,00	39,19	R$ 0,29
83	6.000,00	AMP	GLICOSE 50% AMPOLAS 10ML	ISOFARMA	CX C/200	R$ 0,84	R$ 5.040,00	R$ 0,87	R$ 5.220,00	3,45	R$ 0,03
88	300,00	AMP	HEPARINA SÓDICA 5000 UI INJETÁVEL AMPOLA DE 0,25ML	CRISTALIA	CX C/25	R$ 9,05	R$ 2.715,00	R$ 9,80	R$ 2.940,00	7,65	R$ 0,75
90	10.000,00	CP	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO NÃO INFERIOR A 200 MG + ASSOCIAÇÕES COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	MEDQUIMICA	CX C/30	R$ 0,56	R$ 5.600,00	R$ 0,56	R$ 5.600,00	0,00	R$ 0,00
91	50,00	FRC	HIPROMELOSE 3,2MG/ML SOLUÇÃO (+ASSOCIAÇÃO) OFTALMOLÓGICA, COLIRIO LUBRIFICANTE, FRASCO COM CONTA GOTAS	ALLRGAN	CX C/01	R$ 14,82	R$ 741,00	R$ 19,88	R$ 994,00	25,45	R$ 5,06
98	50,00	FRC	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO COM CONTA GOTAS.FRASCO NÃO INFERIOR A 5 ML	TEUTO	CX C/01	R$ 3,65	R$ 182,50	R$ 22,38	R$ 1.119,00	83,69	R$ 18,73
99	100,00	BS	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML	JP	CX C/20	R$ 9,01	R$ 901,00	R$ 9,01	R$ 901,00	0,00	R$ 0,00
100	100,00	FRC	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO DE 30ML COM DOSADOR GRADUADO	NATULAB	CX C/50	R$ 1,65	R$ 165,00	R$ 1,97	R$ 197,00	16,24	R$ 0,32
102	25.000,00	CP	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	SANVAL	CX C/500	R$ 0,54	R$ 13.500,00	R$ 0,58	R$ 14.500,00	6,90	R$ 0,04
104	1.000,00	BIS	METRONIDAZOL CREME OU GELÉIA 5% 500 MG/5G COM NO MINIMO DE 10 APLICADORES	PRATI DONADUZZI	CX C/50	R$ 6,35	R$ 6.350,00	R$ 6,80	R$ 6.800,00	6,62	R$ 0,45
105	37.500,00	FRC	DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL COM CONTA GOTAS 10ML.	FARMACE	CX C/100	R$ 1,34	R$ 50.250,00	R$ 3,27	R$ 122.625,00	59,02	R$ 1,93
107	3.000,00	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	BALFAR	CX C/20	R$ 0,11	R$ 330,00	R$ 0,22	R$ 660,00	50,00	R$ 0,11
110	3.000,00	FRC	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM DOSADOR GRADUADO	PHARLAB	CX C/50	R$ 8,15	R$ 24.450,00	R$ 8,43	R$ 25.290,00	3,32	R$ 0,28
112	1.000,00	BIS	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G COM	SANVAL	CX C/50	R$ 11,80	R$ 11.800,00	R$ 15,50	R$ 15.500,00	23,87	R$ 3,70
116	7.000,00	CP	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	GERMED	CX C/30	R$ 0,10	R$ 700,00	R$ 0,30	R$ 2.100,00	66,67	R$ 0,20
118	1.500,00	AMP	MIDAZOLAM (CLORIDRATO DE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA COM 5ML	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 2,92	R$ 4.380,00	R$ 4,23	R$ 6.345,00	30,97	R$ 1,31
120	100.000,00	CP	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	CX C/350	R$ 0,12	R$ 12.000,00	R$ 0,30	R$ 30.000,00	60,00	R$ 0,18
						Subtotal Adjudicado	**R$ 699.117,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.134.060,40**	**38,35%**	**R$ 434.942,50**

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
126	2.000,00	FRC	OLEO MINERAL 100ML COM DOSADOR GRADUADO	NUTRIVIT	CX C/50	R$ 4,15	R$ 8.300,00	R$ 13,46	R$ 26.920,00	69,17	R$ 9,31
128	5.000,00	FRC	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200 MG/ML FRASCO DE 15ML.	AIRELA	CX C/200	R$ 1,86	R$ 9.300,00	R$ 2,06	R$ 10.300,00	9,71	R$ 0,20
130	500,00	FRC	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 5%	NATIVITA	CX C/50	R$ 3,90	R$ 1.950,00	R$ 4,56	R$ 2.280,00	14,47	R$ 0,66
131	60.000,00	CP	POLIVITAMINICO	BONATUS	CX C/60	R$ 0,18	R$ 10.800,00	R$ 0,40	R$ 24.000,00	55,00	R$ 0,22
135	5.000,00	AMP	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 2,99	R$ 14.950,00	R$ 4,01	R$ 20.050,00	25,44	R$ 1,02
141	700,00	FRC	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML FRASCO GOTAS. FRASCO NÃO INFERIOR A 15ML	AIRELA	CX C/200	R$ 2,35	R$ 1.645,00	R$ 2,35	R$ 1.645,00	0,00	R$ 0,00
143	500,00	BS	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% BOLSAS PLÁSTICAS DE 500ML	JP	CX C/20	R$ 14,20	R$ 7.100,00	R$ 14,20	R$ 7.100,00	0,00	R$ 0,00
148	2.000,00	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 100MG AMPOLA	TEUTO	CX C/50	R$ 3,05	R$ 6.100,00	R$ 3,55	R$ 7.100,00	14,08	R$ 0,50
149	6.000,00	AMP	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA	TEUTO	CX C/50	R$ 5,30	R$ 31.800,00	R$ 6,22	R$ 37.320,00	14,79	R$ 0,92
156	320,00	FRC	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML GOTAS	NATULAB	CX C/100	R$ 0,87	R$ 278,40	R$ 0,87	R$ 278,40	0,00	R$ 0,00
162	1.200,00	AMP	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	CRISTALIA	CX C/50	R$ 3,00	R$ 3.600,00	R$ 3,75	R$ 4.500,00	20,00	R$ 0,75
163	700,00	BIS	XILOCAÍNA GEL 2% 30G (BISNAGA)	PHARLAB	CX C/100	R$ 2,97	R$ 2.079,00	R$ 3,00	R$ 2.100,00	1,00	R$ 0,03
164	1.000,00	AMP	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML	TEUTO	CX C/50	R$ 11,80	R$ 11.800,00	R$ 11,81	R$ 11.810,00	0,08	R$ 0,01
165	100,00	FA	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETÁVEL	TEUTO	CX C/50	R$ 5,00	R$ 500,00	R$ 7,42	R$ 742,00	32,61	R$ 2,42
170	5.000,00	AMP	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ 2 ML- AMPOLA DE 2ML	WASSER	CX C/50	R$ 2,97	R$ 14.850,00	R$ 3,47	R$ 17.350,00	14,41	R$ 0,50
173	200,00	AMP	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML	SANVAL	CX C/10	R$ 13,88	R$ 2.776,00	R$ 13,88	R$ 2.776,00	0,00	R$ 0,00
174	2.000,00	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA INJETÁVEL 10ML DE AMPOLAS	ISOFARMA	CX C/200	R$ 0,62	R$ 1.240,00	R$ 0,62	R$ 1.240,00	0,00	R$ 0,00
175	8.000,00	AMP	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	FARMACE	CX C/100	R$ 2,80	R$ 22.400,00	R$ 4,60	R$ 36.800,00	39,13	R$ 1,80
176	200.000,00	CP	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.	GREENPHARMA	CX C/500	R$ 0,17	R$ 34.000,00	R$ 0,31	R$ 62.000,00	45,16	R$ 0,14
177	500,00	AMP	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML AMPOLA DE 10 ML	ISOFARMA	CX C/200	R$ 2,51	R$ 1.255,00	R$ 2,51	R$ 1.255,00	0,00	R$ 0,00
182	600,00	FRC	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL XAROPE DE 0,4MG/ML	HIPOLABO	CX C/50	R$ 2,65	R$ 1.590,00	R$ 4,98	R$ 2.988,00	46,79	R$ 2,33
199	1.000,00	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FARMACE	CX C/10	R$ 23,39	R$ 23.390,00	R$ 23,39	R$ 23.390,00	0,00	R$ 0,00
203	50.000,00	CP	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	GEOLAB	CX C/500	R$ 0,04	R$ 2.000,00	R$ 0,49	R$ 24.500,00	91,84	R$ 0,45
							Subtotal Adjudicado R$ 699.117,90		**Subtotal Orçado: R$ 1.134.060,40**	**38,35%**	**R$ 434.942,50**

Fornecedor : APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - 36.099.392/0001-35

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	80.000,00	CP	ÁCIDO ACETILSALECÍLICO 100MG COMPRIMIDO.	EMS(SP)	COM	R$ 0,05	R$ 4.000,00	R$ 0,23	R$ 18.400,00	78,26	R$ 0,18
8	1.500,00	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	EMS/SIGMA P(SP)	COM	R$ 0,24	R$ 360,00	R$ 0,63	R$ 945,00	61,90	R$ 0,39
							Subtotal Adjudicado R$ 205.932,00		**Subtotal Orçado: R$ 401.785,50**	**48,75%**	**R$ 195.853,50**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
10	100.000,00	CP	AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA/(GO)	COM	R$ 0,07	R$ 7.000,00	R$ 0,29	R$ 29.000,00	75,86	R$ 0,22
17	10.000,00	CP	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	COM	R$ 0,85	R$ 8.500,00	R$ 2,47	R$ 24.700,00	65,59	R$ 1,62
19	50,00	FRC	BECLOMETASONA DE 50MCG SPRAY AEROSSOL DOSEADO USO INALATÓRIO (NASAL)	GLAXOSMITHK(RJ)	FR	R$ 27,34	R$ 1.367,00	R$ 31,43	R$ 1.571,50	13,01	R$ 4,09
22	40.000,00	CP	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	COM	R$ 0,24	R$ 9.600,00	R$ 0,32	R$ 12.800,00	25,00	R$ 0,08
29	20.000,00	CP	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	EMS/SIGMA P(SP)	COM	R$ 0,14	R$ 2.800,00	R$ 0,44	R$ 8.800,00	68,18	R$ 0,30
31	10.000,00	CP	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS	EMS/NOVA QU(SP)	COM	R$ 0,11	R$ 1.100,00	R$ 0,12	R$ 1.200,00	8,33	R$ 0,01
39	10.000,00	FA	CETOPROFENO 50MG/ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	R$ 2,40	R$ 24.000,00	R$ 3,49	R$ 34.900,00	31,23	R$ 1,09
43	500,00	AMP	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML AMPOLA DE 5 ML	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	R$ 4,57	R$ 2.285,00	R$ 4,57	R$ 2.285,00	0,00	R$ 0,00
58	1.000,00	BIS	COLAGENASE 0,6U BISNAGA COM 30G	CRISTALIA-S(SP)	BIS	R$ 14,00	R$ 14.000,00	R$ 19,88	R$ 19.880,00	29,58	R$ 5,88
59	4.000,00	BIS	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA COM 30G	CRISTALIA-S(SP)	BIS	R$ 15,00	R$ 60.000,00	R$ 16,05	R$ 64.200,00	6,54	R$ 1,05
62	12.000,00	CP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	CPR	R$ 0,08	R$ 960,00	R$ 0,16	R$ 1.920,00	50,00	R$ 0,08
63	38.000,00	CP	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMI(DF)	COM	R$ 0,09	R$ 3.420,00	R$ 0,28	R$ 10.640,00	67,86	R$ 0,19
74	36.000,00	CP	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CRISTALIA-S(SP)	COM	R$ 0,21	R$ 7.560,00	R$ 0,25	R$ 9.000,00	16,00	R$ 0,04
79	115.000,00	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	R$ 0,03	R$ 3.450,00	R$ 0,08	R$ 9.200,00	62,50	R$ 0,05
89	200.000,00	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	MEDQUIMICA-(MG)	COM	R$ 0,03	R$ 6.000,00	R$ 0,25	R$ 50.000,00	88,00	R$ 0,22
122	500,00	BIS	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60G+ 10 APLICDORES	GREENFARMA-(GO)	BIS	R$ 4,26	R$ 2.130,00	R$ 5,68	R$ 2.840,00	25,00	R$ 1,42
133	20.000,00	CP	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	SANVAL(MG)	CPR	R$ 0,19	R$ 3.800,00	R$ 0,20	R$ 4.000,00	5,00	R$ 0,01
134	14.000,00	CP	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL(MG)	COM	R$ 0,08	R$ 1.120,00	R$ 0,12	R$ 1.680,00	33,33	R$ 0,04
140	120.000,00	CP	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	GEOLAB-GO(GO)	COM	R$ 0,14	R$ 16.800,00	R$ 0,17	R$ 20.400,00	17,65	R$ 0,03
145	8.000,00	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANU(SP)	CPR	R$ 1,06	R$ 8.480,00	R$ 1,56	R$ 12.480,00	32,05	R$ 0,50
147	6.000,00	CP	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	BIOLAB SANU(SP)	CPR	R$ 0,50	R$ 3.000,00	R$ 0,75	R$ 4.500,00	33,33	R$ 0,25
150	200,00	PTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	PRATI DONAD(PR)	POT	R$ 40,00	R$ 8.000,00	R$ 59,22	R$ 11.844,00	32,46	R$ 19,22
159	20.000,00	CP	TRAMADOL 50MG CAPSULAS	HIPOLABOR-M(MG)	CAP	R$ 0,31	R$ 6.200,00	R$ 2,23	R$ 44.600,00	86,10	R$ 1,92
						Subtotal Adjudicado	**R$ 205.932,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 401.785,50**	**48,75%**	**R$ 195.853,50**

Fornecedor : DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - 34.093.466/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	2.000,00	AMP	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA DE 5ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 5,63	R$ 11.260,00	R$ 7,59	R$ 15.180,00	25,82	R$ 1,96
55	15.000,00	CAP	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAPSULA	MEDLEY	CAP	R$ 0,79	R$ 11.850,00	R$ 2,06	R$ 30.900,00	61,65	R$ 1,27
						Subtotal Adjudicado	**R$ 29.665,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 58.095,00**	**48,94%**	**R$ 28.430,00**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
119	1.500,00	AMP	MIDAZOLAM (CLORIDRATO DE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 4,37	R$ 6.555,00	R$ 8,01	R$ 12.015,00	45,44	R$ 3,64
						Subtotal Adjudicado R$ 29.665,00		**Subtotal Orçado: R$ 58.095,00**		**48,94%**	**R$ 28.430,00**

Fornecedor : DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 41.511.821/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	200,00	AMP	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 6MG C/2 AMPOLA DE 2ML	HIPOLABOR	AMP	R$ 12,20	R$ 2.440,00	R$ 13,22	R$ 2.644,00	7,72	R$ 1,02
16	40.000,00	CP	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	CPR	R$ 0,07	R$ 2.800,00	R$ 0,38	R$ 15.200,00	81,58	R$ 0,31
94	4.000,00	CP	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	CPR	R$ 0,55	R$ 2.200,00	R$ 1,14	R$ 4.560,00	51,75	R$ 0,59
103	10.000,00	CP	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	PRATI	CPR	R$ 0,20	R$ 2.000,00	R$ 0,26	R$ 2.600,00	23,08	R$ 0,06
114	700,00	TUB	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA (ZINCICA) POMADA 5 MG/G + 250 UI/G BISNAGA DE 10G..	PRATI	BIS	R$ 2,10	R$ 1.470,00	R$ 2,27	R$ 1.589,00	7,49	R$ 0,17
171	50.000,00	CP	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	CPR	R$ 0,25	R$ 12.500,00	R$ 0,44	R$ 22.000,00	43,18	R$ 0,19
205	112.500,00	CP	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO .	PRATI	CPR	R$ 0,08	R$ 9.000,00	R$ 0,22	R$ 24.750,00	63,64	R$ 0,14
						Subtotal Adjudicado R$ 32.410,00		**Subtotal Orçado: R$ 73.343,00**		**55,81%**	**R$ 40.933,00**

Fornecedor : LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 21.227.039/0001-16

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
18	200,00	FRC	BECLOMETASONA DE 250MCG SPRAY AEROSSOL DOSEADO USO INALATÓRIO (ORAL)	GLENMARK	GLENMARK	R$ 32,00	R$ 6.400,00	R$ 56,81	R$ 11.362,00	43,67	R$ 24,81
51	8.000,00	CP	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	R$ 0,13	R$ 1.040,00	R$ 0,27	R$ 2.160,00	51,85	R$ 0,14
101	300.000,00	CP	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	PRATI	PRATI	R$ 0,12	R$ 36.000,00	R$ 0,20	R$ 60.000,00	40,00	R$ 0,08
						Subtotal Adjudicado R$ 43.440,00		**Subtotal Orçado: R$ 73.522,00**		**40,92%**	**R$ 30.082,00**

Fornecedor : VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 12.891.104/0001-12

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
27	40.000,00	CP	CAPTOPRIL SULCADO 25MG COMPRIMIDO.	PRATI	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$ 2.000,00	R$ 0,44	R$ 17.600,00	88,64	R$ 0,39
						Subtotal Adjudicado R$ 2.000,00		**Subtotal Orçado: R$ 17.600,00**		**88,64%**	**R$ 15.600,00**

Fornecedor : MS HOSPITALAR EIRELI - 36.191.620/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
28	122.000,00	CP	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	TEUTO	CMP	R$ 0,19	R$ 23.180,00	R$ 0,30	R$ 36.600,00	36,67	R$ 0,11
68	300,00	AMP	DOBUTAMINA AMPOLAS DE 10ML	TEUTO	AMP	R$ 6,44	R$ 1.932,00	R$ 12,35	R$ 3.705,00	47,85	R$ 5,91
160	5.000,00	AMP	TRAMADOL, (CLORIDRATO DE) 100 MG INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	TEUTO	AMP	R$ 3,89	R$ 19.450,00	R$ 8,91	R$ 44.550,00	56,34	R$ 5,02
180	40.000,00	CP	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	TEUTO	CMP	R$ 0,16	R$ 6.400,00	R$ 0,23	R$ 9.200,00	30,43	R$ 0,07
204	10.000,00	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	TEUTO	AMP	R$ 2,09	R$ 20.900,00	R$ 4,14	R$ 41.400,00	49,52	R$ 2,05
						Subtotal Adjudicado R$ 71.862,00		**Subtotal Orçado: R$ 135.455,00**		**46,95%**	**R$ 63.593,00**

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor : L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - 35.250.918/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
32	15.000,00	CP	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	E.M.S	GENERICO	R$ 0,14	R$ 2.100,00	R$ 0,27	R$ 4.050,00	48,15	R$ 0,13
35	500,00	FA	CEFTRIAXONA 500MG INTRA MUSCULAR INJETÁVEL + AMPOLAS DE DILUENTE DE 2 ML	EUROFARMA	GENERICO	R$ 10,74	R$ 5.370,00	R$ 11,72	R$ 5.860,00	8,36	R$ 0,98
40	22.000,00	CP	CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO REVEST. 5MG	GLOBO	GENERICO	R$ 0,12	R$ 2.640,00	R$ 0,24	R$ 5.280,00	50,00	R$ 0,12
41	10.000,00	CP	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PRATI	GENERICO	R$ 0,27	R$ 2.700,00	R$ 0,38	R$ 3.800,00	28,95	R$ 0,11
45	132.000,00	CP	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	ZILEPAN	R$ 0,06	R$ 7.920,00	R$ 0,23	R$ 30.360,00	73,91	R$ 0,17
69	60.000,00	CP	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	CIMED	GENERICO	R$ 0,05	R$ 3.000,00	R$ 0,18	R$ 10.800,00	72,22	R$ 0,13
93	1.900,00	CP	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	GEOLAB	TRAXONOL	R$ 1,03	R$ 1.957,00	R$ 1,32	R$ 2.508,00	21,97	R$ 0,29
95	15.000,00	CP	LEVODOPA+BENSERAZIDA (200+50) COMPRIMIDO	ROCHE	PROLOPA	R$ 2,55	R$ 38.250,00	R$ 2,57	R$ 38.550,00	0,78	R$ 0,02
136	45.000,00	CP	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO..	OSORIO	GENERICO	R$ 0,04	R$ 1.800,00	R$ 0,04	R$ 1.800,00	0,00	R$ 0,00
155	70.000,00	CP	SULFATO FERROSO 40MG DE FE II COMPRIMIDO	OSORIO	GENERICO	R$ 0,04	R$ 2.800,00	R$ 0,06	R$ 4.200,00	33,33	R$ 0,02
178	3.000,00	CP	METROCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	BELFAR	PLABEL	R$ 0,11	R$ 330,00	R$ 0,13	R$ 390,00	15,38	R$ 0,02
179	15.000,00	CP	ESCITALOPRAM (OXALATO DE) 10MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,26	R$ 3.900,00	R$ 0,34	R$ 5.100,00	23,53	R$ 0,08
						Subtotal Adjudicado R$ 72.767,00		**Subtotal Orçado: R$ 112.698,00**		**35,43%**	**R$ 39.931,00**

Fornecedor : REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - 17.263.792/0001-90

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
42	500,00	FRC	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 20,85	R$ 10.425,00	R$ 20,85	R$ 10.425,00	0,00	R$ 0,00
						Subtotal Adjudicado R$ 10.425,00		**Subtotal Orçado: R$ 10.425,00**		**0,00%**	**R$ 0,00**

Fornecedor : NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 14.595.725/0001-84

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
53	3.000,00	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG /2 ML AMPOLA DE 2ML	Hypofarma	Hypofarma	R$ 3,71	R$ 11.130,00	R$ 5,42	R$ 16.260,00	31,55	R$ 1,71
61	10.000,00	AMP	COMPLEXO B INJ. AMPOLA DE 2ML	Hypofarma	Hypofarma	R$ 3,14	R$ 31.400,00	R$ 3,14	R$ 31.400,00	0,00	R$ 0,00
168	2.500,00	AMP	BROMETO DE N-ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA 2,5G AMPOLA DE 5ML	Hypofarma	Hypofarma	R$ 2,98	R$ 7.450,00	R$ 4,00	R$ 10.000,00	25,50	R$ 1,02
						Subtotal Adjudicado R$ 49.980,00		**Subtotal Orçado: R$ 57.660,00**		**13,32%**	**R$ 7.680,00**

Fornecedor : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - 25.279.552/0001-01

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
60	1.500,00	FRC	COLECALCIFERO (VITAMINA D3) GOTAS 200UI/GOTA FRASCO NÃO INTERIOR A 20ML	NTS	NATU D	R$ 3,80	R$ 5.700,00	R$ 16,68	R$ 25.020,00	77,22	R$ 12,88
70	100,00	UND	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML INJETÁVEL. SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM 0,2 ML	MYLAN	CUTENOX	R$ 22,98	R$ 2.298,00	R$ 22,98	R$ 2.298,00	0,00	R$ 0,00
96	10,00	FRC	LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY SOLUÇÃO TOPICA FRASCO DE 50ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 60,80	R$ 608,00	R$ 74,87	R$ 748,70	18,79	R$ 14,07
						Subtotal Adjudicado R$ 115.078,00		**Subtotal Orçado: R$ 210.034,70**		**45,21%**	**R$ 94.956,70**

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
106	3.000,00	FRC	ACETILCISTEÍNA EMS 20 MG XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	GEOLAB	CISTEIL	R$ 7,68	R$ 23.040,00	R$ 12,89	R$ 38.670,00	40,42	R$ 5,21
111	1.000,00	FRC	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, NÃO INFERIOR A 100ML	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	R$ 6,30	R$ 6.300,00	R$ 8,50	R$ 8.500,00	25,88	R$ 2,20
121	800,00	UND	NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200MG POMADA DERMATOLÓGICA 60G	CIMED	CIMED	R$ 8,30	R$ 6.640,00	R$ 13,04	R$ 10.432,00	36,35	R$ 4,74
137	500,00	AMP	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 5 ML	MYLAN	MYLAN	R$ 14,27	R$ 7.135,00	R$ 14,27	R$ 7.135,00	0,00	R$ 0,00
138	7.000,00	PCT	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE DE 500 ML.	IFAL	IFAL	R$ 2,14	R$ 14.980,00	R$ 5,36	R$ 37.520,00	60,07	R$ 3,22
139	800,00	CP	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	GLOBO	GLOBO	R$ 1,48	R$ 1.184,00	R$ 1,57	R$ 1.256,00	5,73	R$ 0,09
154	5.000,00	AMP	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML DE 1ML	GREEN	GREEN	R$ 1,50	R$ 7.500,00	R$ 1,68	R$ 8.400,00	10,71	R$ 0,18
157	5.000,00	CP	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG COMPRIMIDO	ACHE	ACHE	R$ 0,30	R$ 1.500,00	R$ 2,70	R$ 13.500,00	88,89	R$ 2,40
191	700,00	UND	PROTETOR SOLAR FATOR 30 C/120ML	TROL	TROL	R$ 10,99	R$ 7.693,00	R$ 22,40	R$ 15.680,00	50,94	R$ 11,41
206	12.500,00	FRC	DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL COM CONTA GOTAS 10ML.	FARMACE	FARMACE	R$ 2,44	R$ 30.500,00	R$ 3,27	R$ 40.875,00	25,38	R$ 0,83
						Subtotal Adjudicado	**R$ 115.078,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 210.034,70**	**45,21%**	**R$ 94.956,70**

Fornecedor : FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - 05.400.006/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
67	30.000,00	AMP	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	TEUTO	AMP	R$ 1,99	R$ 59.700,00	R$ 4,14	R$ 124.200,00	51,93	R$ 2,15
						Subtotal Adjudicado	**R$ 59.700,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 124.200,00**	**51,93%**	**R$ 64.500,00**

Fornecedor : DROGAFONTE LTDA - 08.778.201/0001-26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
97	337.500,00	CP	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO .	BRAINFARMA(GO)	CPR LOSARTANA POTASSICA 50MG APRES CX/30 CPRS Registro no M.S.: 1558404280159 Validade da Proposta ...: 60 DIAS Prazo de Entrega .....: 10 DIAS Condicoes de Pagamento : 30 DIAS Estamos de acordo com todos os quesitos exigidos neste edital; Cumprimos todos os termos da Ata de Registro de Preço, a ser firmada com a vencedora do certame; Declaramos que, nos valores apresentados	R$ 0,07	R$ 23.625,00	R$ 0,22	R$ 74.250,00	68,18	R$ 0,15
						Subtotal Adjudicado	**R$ 23.625,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 74.250,00**	**68,18%**	R$ 50.625,00

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
					acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro; Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas nesta licitação; Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação,caso sejamos vencedores da presente licitação; Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital. VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro)meses.						
						Subtotal Adjudicado R$ 23.625,00		Subtotal Orçado: R$ 74.250,00		68,18%	R$ 50.625,00

Fornecedor : NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 34.772.843/0001-28

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
						Subtotal Adjudicado R$ 26.250,00		Subtotal Orçado: R$ 32.700,00		19,72%	R$ 6.450,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
115	5.000,00	AMP	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	Farmace	Genérico	R$ 5,25	R$ 26.250,00	R$ 6,54	R$ 32.700,00	19,72	R$ 1,29
						Subtotal Adjudicado R$ 26.250,00		Subtotal Orçado: R$ 32.700,00		19,72%	R$ 6.450,00

Fornecedor : RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA - 43.751.565/0001-13

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
125	2.500,00	FRC	ÓLEO DE GIRASSOL (AGE) 200 ML	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 6,00	R$ 15.000,00	R$ 9,57	R$ 23.925,00	37,30	R$ 3,57
187	10.000,00	UND	COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO	MEDSONDA	MEDSONA	R$ 2,10	R$ 21.000,00	R$ 3,29	R$ 32.900,00	36,17	R$ 1,19
190	4,00	KIT	KIT DE LÂMINAS RETA, Nº 00, 01, 02, 03, 04 E 05 DO CABO EM METAL MD 2.5V DO LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEQUENO TIPO ``AA	PROTEC	CONVENCIONAL	R$ 1.131,73	R$ 4.526,92	R$ 1.625,00	R$ 6.500,00	30,36	R$ 493,27
						Subtotal Adjudicado R$ 40.526,92		Subtotal Orçado: R$ 63.325,00		36,00%	R$ 22.798,08

Fornecedor : GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 42.092.374/0001-24

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
127	3.750,00	AMP	OMEPRAZOL 40MG Pó liófilo injetável, frasco-ampola.	BLAU 116370141	AMP	R$ 14,00	R$ 52.500,00	R$ 19,63	R$ 73.612,50	28,68	R$ 5,63
						Subtotal Adjudicado R$ 52.500,00		Subtotal Orçado: R$ 73.612,50		28,68%	R$ 21.112,50

Fornecedor : LIFE MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 09.224.765/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
193	500,00	PCT	LACRE EM NYLON 23 CM NUMERADO. PACOTE C/100	LACRAR	23CM	R$ 50,00	R$ 25.000,00	R$ 52,43	R$ 26.215,00	4,63	R$ 2,43
195	500,00	ROL	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	FAMI	RL500	R$ 90,00	R$ 45.000,00	R$ 91,28	R$ 45.640,00	1,40	R$ 1,28
						Subtotal Adjudicado R$ 70.000,00		Subtotal Orçado: R$ 71.855,00		2,58%	R$ 1.855,00

Fornecedor : TECNOLMED GESTÃO CLINICA LTDA - 39.966.868/0001-86

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
194	10,00	UND	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL 16 LITROS	RISCHIOTO	16L	R$ 69,73	R$ 697,30	R$ 69,73	R$ 697,30	0,00	R$ 0,00
						Subtotal Adjudicado R$ 697,30		Subtotal Orçado: R$ 697,30		0,00%	R$ 0,00

Fornecedor : MONTALTEC SERVICOS LTDA - 13.163.794/0001-56

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
200	3.000,00	UND	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 17,25	R$ 51.750,00	R$ 18,66	R$ 55.980,00	7,56	R$ 1,41
201	6.000,00	UND	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 17,45	R$ 104.700,00	R$ 17,68	R$ 106.080,00	1,30	R$ 0,23
						Subtotal Adjudicado R$ 461.550,00		Subtotal Orçado: R$ 580.520,00		20,49%	R$ 118.970,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
202	11.250,00	FRC	SORO RINGER LACTATO (6 + 0,3 + 0,2 + 3,1) MG/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 18,00	R$ 202.500,00	R$ 25,54	R$ 287.325,00	29,52	R$ 7,54
208	2.000,00	UND	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 17,55	R$ 35.100,00	R$ 17,68	R$ 35.360,00	0,74	R$ 0,13
209	3.750,00	FRC	SORO RINGER LACTATO (6 + 0,3 + 0,2 + 3,1) MG/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 18,00	R$ 67.500,00	R$ 25,54	R$ 95.775,00	29,52	R$ 7,54
						Subtotal Adjudicado	**R$ 461.550,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 580.520,00**	**20,49%**	**R$ 118.970,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.067.526,12	R$ 3.305.838,40	37,46%	1.238.312,28

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros-SE , 07 de Outubro de 2022

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

CERTIFICAÇÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 90 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 11/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 00.895.119/0001-70**

Representante: JACIANA

Telefone: (79) 3231-4232

Email: sanfarmadistribuidora@gmail.com

Endereço: RUA RADIALISTA WOLNEY SILVA, 390 - LUZIA, Aracaju - SE - 49048-320

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ACETILCISTEÍNA ADULTO 40 MG XAROPE 120 ML	1.000,00	FRC	AIRELA	CX C/50	R$ 8,75	R$8.750,00
5	ADRENALINA INJETAVEL 1ML AMPOLA	1.000,00	AMP	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 1,42	R$1.420,00
6	AGUA DESTILADA 10ML	20.000,00	AMP	ISOFARMA	CX C/200	R$ 0,51	R$10.200,00
7	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	1.500,00	CP	PRATI DONADUZZI	CX C/100	R$ 0,43	R$645,00
9	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	500,00	AMP	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 2,90	R$1.450,00
11	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO FRASCO 150 ML COM DOSADOR GRADUADO	800,00	FRC	PRATI DONADUZZI	CX C/50	R$ 9,33	R$7.464,00
13	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	EMS	CX C/21	R$ 3,02	R$45.300,00
15	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	150.000,00	CP	GEOLAB	CX C/500	R$ 0,04	R$6.000,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI ..	3.000,00	FA	TEUTO	CX C/50	R$ 8,95	R$26.850,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	1.000,00	FA	TEUTO	CX C/50	R$ 8,30	R$8.300,00
24	BROMETO DE IPATRÓPICO 0,25MG/ML SOLUÇÃO GOTAS 20ML	1.200,00	FRC	HIPLABOR	CX C/200	R$ 1,20	R$1.440,00

Total: R$ 699.117,90

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	BROMETO DE N-ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	4.500,00	AMP	HYPOFARMA	CX C/100	R$ 1,45	R$6.525,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG EM COMPRIMIDO.	6.000,00	CP	GREEMPHARMA	CX C/20	R$ 0,45	R$2.700,00
33	CEFALEXINA 500MG CAPSULA	23.000,00	CAP	TEUTO	CX C/500	R$ 0,63	R$14.490,00
36	CETAMINA CLORIDRATO (KETAMIN), 50 MG/ML, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML	200,00	AMP	CRISTALIA	CX C/25	R$ 24,45	R$4.890,00
37	CETOCONAZOL 2% (20MG/G) CREME DERMATOLOGICO EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 20 G	800,00	BIS	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 3,75	R$3.000,00
38	CETOPROFENO 100MG/ML IV	5.000,00	FA	CRISTALIA	CX C/50	R$ 5,00	R$25.000,00
44	CLONAZEPAM 2,5MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS , FRASCO COM 20ML	1.600,00	FRC	HIPOLABOR	CX C/200	R$ 2,81	R$4.496,00
46	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	2.000,00	AMP	ISOFARMA	CX C/120	R$ 0,94	R$1.880,00
48	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	2.000,00	CP	GEOLAB	CX C/500	R$ 0,45	R$900,00
50	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL – 20 MG/ML AMPOLA DE 1ML	500,00	AMP	CRISTALIA	CX C/50	R$ 6,33	R$3.165,00
52	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	5.000,00	AMP	ISOFARMA	CX C/240	R$ 0,90	R$4.500,00
54	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG CAPSULA	20.000,00	CAP	GERMED	CX C/30	R$ 1,29	R$25.800,00
56	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	18.000,00	CP	CRISTALIA	CX C/200	R$ 0,40	R$7.200,00
65	DICLOFENACO INJETÁVEL 75MG/ML 3ML	15.000,00	AMP	FARMACE	CX C/100	R$ 2,57	R$38.550,00
71	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	25.000,00	CP	EMS	CX C/30	R$ 0,34	R$8.500,00
72	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO AQUOSA INJETÁVEL INTRAVENOSA LENTA, AMPOLA DE 10 ML.	500,00	AMP	CRISTALIA	CX C/25	R$ 16,91	R$8.455,00
75	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDO	2.000,00	CP	GERMED	CX C/30	R$ 0,53	R$1.060,00
							Total: R$ 699.117,90

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
76	FLUMAZENIL 0,5 MG/5 ML SOLUÇÃO VIA INTRAVENOSA DIRETA	1.000,00	AMP	TEUTO	CX C/05	R$ 9,38	R$9.380,00
80	GLICLAZIDA 30 MG MR EM COMPRIMIDOS	100.000,00	CP	LEGRAND	CX C/30	R$ 0,22	R$22.000,00
81	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	80.000,00	CP	EMS	CX C/30	R$ 0,45	R$36.000,00
83	GLICOSE 50% AMPOLAS 10ML	6.000,00	AMP	ISOFARMA	CX C/200	R$ 0,84	R$5.040,00
88	HEPARINA SÓDICA 5000 UI INJETÁVEL AMPOLA DE 0,25ML	300,00	AMP	CRISTALIA	CX C/25	R$ 9,05	R$2.715,00
90	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO NÃO INFERIOR A 200 MG + ASSOCIAÇÕES COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	10.000,00	CP	MEDQUIMICA	CX C/30	R$ 0,56	R$5.600,00
91	HIPROMELOSE 3,2MG/ML SOLUÇÃO (+ASSOCIAÇÃO) OFTALMOLÓGICA, COLIRIO LUBRIFICANTE, FRASCO COM CONTA GOTAS	50,00	FRC	ALLRGAN	CX C/01	R$ 14,82	R$741,00
98	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA FRASCO COM CONTA GOTAS.FRASCO NÃO INFERIOR A 5 ML	50,00	FRC	TEUTO	CX C/01	R$ 3,65	R$182,50
99	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO. BOLSA 250 ML	100,00	BS	JP	CX C/20	R$ 9,01	R$901,00
100	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML FRASCO DE 30ML COM DOSADOR GRADUADO	100,00	FRC	NATULAB	CX C/50	R$ 1,65	R$165,00
102	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	25.000,00	CP	SANVAL	CX C/500	R$ 0,54	R$13.500,00
104	METRONIDAZOL CREME OU GELÉIA 5% 500 MG/5G COM NO MINIMO DE 10 APLICADORES	1.000,00	BIS	PRATI DONADUZZI	CX C/50	R$ 6,35	R$6.350,00
105	DIPIRONA 500MG SOLUÇÃO ORAL COM CONTA GOTAS 10ML.	37.500,00	FRC	FARMACE	CX C/100	R$ 1,34	R$50.250,00
107	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	3.000,00	CP	BALFAR	CX C/20	R$ 0,11	R$330,00
110	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM DOSADOR GRADUADO	3.000,00	FRC	PHARLAB	CX C/50	R$ 8,15	R$24.450,00

Total: R$ 699.117,90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
112	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G COM	1.000,00	BIS	SANVAL	CX C/50	R$ 11,80	R$11.800,00
116	DIAZEPAN 5MG COMPRIMIDO	7.000,00	CP	GERMED	CX C/30	R$ 0,10	R$700,00
118	MIDAZOLAM (CLORIDRATO DE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 1MG/ML AMPOLA COM 5ML	1.500,00	AMP	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 2,92	R$4.380,00
120	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	100.000,00	CP	PRATI DONADUZZI	CX C/350	R$ 0,12	R$12.000,00
126	OLEO MINERAL 100ML COM DOSADOR GRADUADO	2.000,00	FRC	NUTRIVIT	CX C/50	R$ 4,15	R$8.300,00
128	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 200 MG/ML FRASCO DE 15ML.	5.000,00	FRC	AIRELA	CX C/200	R$ 1,86	R$9.300,00
130	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 5%	500,00	FRC	NATIVITA	CX C/50	R$ 3,90	R$1.950,00
131	POLIVITAMINICO	60.000,00	CP	BONATUS	CX C/60	R$ 0,18	R$10.800,00
135	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	5.000,00	AMP	HIPOLABOR	CX C/100	R$ 2,99	R$14.950,00
141	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 75 MG/ML FRASCO GOTAS. FRASCO NÃO INFERIOR A 15ML	700,00	FRC	AIRELA	CX C/200	R$ 2,35	R$1.645,00
143	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% BOLSAS PLÁSTICAS DE 500ML	500,00	BS	JP	CX C/20	R$ 14,20	R$7.100,00
148	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 100MG AMPOLA	2.000,00	AMP	TEUTO	CX C/50	R$ 3,05	R$6.100,00
149	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA INJETÁVEL 500MG AMPOLA	6.000,00	AMP	TEUTO	CX C/50	R$ 5,30	R$31.800,00
156	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML GOTAS	320,00	FRC	NATULAB	CX C/100	R$ 0,87	R$278,40
162	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	1.200,00	AMP	CRISTALIA	CX C/50	R$ 3,00	R$3.600,00
163	XILOCAÍNA GEL 2% 30G (BISNAGA)	700,00	BIS	PHARLAB	CX C/100	R$ 2,97	R$2.079,00
164	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML	1.000,00	AMP	TEUTO	CX C/50	R$ 11,80	R$11.800,00
165	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETÁVEL	100,00	FA	TEUTO	CX C/50	R$ 5,00	R$500,00

Total: R$ 699.117,90

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
170	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ 2 ML- AMPOLA DE 2ML	5.000,00	AMP	WASSER	CX C/50	R$ 2,97	R$14.850,00
173	CISATRACÚRIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO: 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML	200,00	AMP	SANVAL	CX C/10	R$ 13,88	R$2.776,00
174	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLA INJETÁVEL 10ML DE AMPOLAS	2.000,00	AMP	ISOFARMA	CX C/200	R$ 0,62	R$1.240,00
175	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	8.000,00	AMP	FARMACE	CX C/100	R$ 2,80	R$22.400,00
176	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO.	200.000,00	CP	GREENPHARMA	CX C/500	R$ 0,17	R$34.000,00
177	GLUCONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML AMPOLA DE 10 ML	500,00	AMP	ISOFARMA	CX C/200	R$ 2,51	R$1.255,00
182	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL XAROPE DE 0,4MG/ML	600,00	FRC	HIPOLABO	CX C/50	R$ 2,65	R$1.590,00
199	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	1.000,00	UND	FARMACE	CX C/10	R$ 23,39	R$23.390,00
203	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	50.000,00	CP	GEOLAB	CX C/500	R$ 0,04	R$2.000,00

Total: R$ 699.117,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **07/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.

ATA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
  - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha
CPF 870.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
RAFAEL BARROS SANTANA
SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA93790588
00.895.119/0001-70 Dados: 10/10/2022 09:12:40

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. [illegible] DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 36.099.392/0001-35**

Representante: FELIPE LONGA DA FONTE

Telefone: (81) 9618-2027

Email: distribuidoraapotek@gmail.com

Endereço: AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI, 208 - IPUTINGA, Recife - PE - 50800-010

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO ACETILSALECÍLICO 100MG COMPRIMIDO.	80.000,00	CP	EMS(SP)	COM	R$ 0,05	R$4.000,00
8	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	1.500,00	CP	EMS/SIGMA P(SP)	COM	R$ 0,24	R$360,00
10	AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO	100.000,00	CP	BRAINFARMA/(GO)	COM	R$ 0,07	R$7.000,00
17	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	MEDQUIMICA-(MG)	COM	R$ 0,85	R$8.500,00
19	BECLOMETASONA DE 50MCG SPRAY AEROSSOL DOSEADO USO INALATÓRIO (NASAL)	50,00	FRC	GLAXOSMITHK(RJ)	FR	R$ 27,34	R$1.367,00
22	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	40.000,00	CP	CRISTALIA-S(SP)	COM	R$ 0,24	R$9.600,00
29	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDOS	20.000,00	CP	EMS/SIGMA P(SP)	COM	R$ 0,14	R$2.800,00
31	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDOS	10.000,00	CP	EMS/NOVA QU(SP)	COM	R$ 0,11	R$1.100,00
39	CETOPROFENO 50MG/ML	10.000,00	FA	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	R$ 2,40	R$24.000,00
43	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML AMPOLA DE 5 ML	500,00	AMP	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	R$ 4,57	R$2.285,00
58	COLAGENASE 0,6U BISNAGA COM 30G	1.000,00	BIS	CRISTALIA-S(SP)	BIS	R$ 14,00	R$14.000,00
59	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01G/G BISNAGA COM 30G	4.000,00	BIS	CRISTALIA-S(SP)	BIS	R$ 15,00	R$60.000,00

Total: R$ 205.932,00

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
62	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	12.000,00	CP	GEOLAB-GO(GO)	CPR	R$ 0,08	R$960,00
63	DIAZEPAN 10MG COMPRIMIDO	38.000,00	CP	UNIAO QUIMI(DF)	COM	R$ 0,09	R$3.420,00
74	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	36.000,00	CP	CRISTALIA-S(SP)	COM	R$ 0,21	R$7.560,00
79	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	115.000,00	CP	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	R$ 0,03	R$3.450,00
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	200.000,00	CP	MEDQUIMICA-(MG)	COM	R$ 0,03	R$6.000,00
122	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL, BISNAGA DE 60G+ 10 APLICDORES	500,00	BIS	GREENFARMA-(GO)	BIS	R$ 4,26	R$2.130,00
133	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	20.000,00	CP	SANVAL(MG)	CPR	R$ 0,19	R$3.800,00
134	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	14.000,00	CP	SANVAL(MG)	COM	R$ 0,08	R$1.120,00
140	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	120.000,00	CP	GEOLAB-GO(GO)	COM	R$ 0,14	R$16.800,00
145	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	8.000,00	CP	BIOLAB SANU(SP)	CPR	R$ 1,06	R$8.480,00
147	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	6.000,00	CP	BIOLAB SANU(SP)	CPR	R$ 0,50	R$3.000,00
150	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POTE 400G	200,00	PTE	PRATI DONAD(PR)	POT	R$ 40,00	R$8.000,00
159	TRAMADOL 50MG CAPSULAS	20.000,00	CP	HIPOLABOR-M(MG)	CAP	R$ 0,31	R$6.200,00

Total: R$ 205.932,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.



Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF [redacted] RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha Beatriz Maura Prado
CPF 190.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
FELIPE LONGA DA FONTE
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
36.099.392/0001-35
Dados: 14/10/2022 16:25:05

ATA

CERTIFICAÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 80 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17 / 10 / 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI **CNPJ: 34.093.466/0001-09**

Representante: ALEX BERTULINI

Telefone: (46) 2601-0266

Email: dmblicitacao@gmail.com

Endereço: R GIOCONDO FELIPPI, 682 - PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão - PR - 85605-330

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA DE 5ML	2.000,00	AMP	HIPOLABOR	AMP	R$ 5,63	R$11.260,00
55	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CAPSULA	15.000,00	CAP	MEDLEY	CAP	R$ 0,79	R$11.850,00
119	MIDAZOLAM (CLORIDRATO DE) SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML	1.500,00	AMP	HIPOLABOR	AMP	R$ 4,37	R$6.555,00

Total: R$ 29.665,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

ATA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

ATA

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha

CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha

CPF 170.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
ALEX BERTULINI
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
34.093.466/0001-09 Dados: 13/10/2022 14:54:47

ATA

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. [illegible] DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
(X) DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
( ) QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17 / 10 / 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 41.511.821/0001-70**

Representante: LEONARDO CELLA BASEGGIO

Telefone: (46) 2601-1345

Email: comercial01.destra@GMAIL.COM

Endereço: RUA BAHIA, 69 - PRESIDENTE KENNEDY, Francisco Beltrão - PR - 85605-270

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 6MG C/2 AMPOLA DE 2ML	200,00	AMP	HIPOLABOR	AMP	R$ 12,20	R$2.440,00
16	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	40.000,00	CP	VITAMEDIC	CPR	R$ 0,07	R$2.800,00
94	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	4.000,00	CP	VITAMEDIC	CPR	R$ 0,55	R$2.200,00
103	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	10.000,00	CP	PRATI	CPR	R$ 0,20	R$2.000,00
114	NEOMICINA (SULFATO)+BACITRACINA (ZINCICA) POMADA 5 MG/G + 250 UI/G BISNAGA DE 10G..	700,00	TUB	PRATI	BIS	R$ 2,10	R$1.470,00
171	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	50.000,00	CP	HIPOLABOR	CPR	R$ 0,25	R$12.500,00
205	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO .	112.500,00	CP	PRATI	CPR	R$ 0,08	R$9.000,00

Total: R$ 32.410,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO



ATA

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).



Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
   - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
   - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
   - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
     - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
     - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
   - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha

CPF

RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha

CPF 370.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
LEONARDO CELLA BASEGGIO
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:41173958
41.511.821/0001-70 Dados: 13/10/2022 15:24:46

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

CERTIFICO
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 21.227.039/0001-16**

Representante: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Telefone: (54) 3712-3505

Email: licitacao@lifecentermedicamentos.com.br

Endereço: R JOAO TONIN, 50 - JABUTICABAL, Erechim - RS - 99712-292

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
18	BECLOMETASONA DE 250MCG SPRAY AEROSSOL DOSEADO USO INALATÓRIO (ORAL)	200,00	FRC	GLENMARK	GLENMARK	R$ 32,00	R$6.400,00
51	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	8.000,00	CP	PRATI	PRATI	R$ 0,13	R$1.040,00
101	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	300.000,00	CP	PRATI	PRATI	R$ 0,12	R$36.000,00

Total: R$ 43.440,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

ATA

- O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

ATA

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha
CPF 170.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
21.227.039/0001-16 Dados: 14/10/2022 08:52:39

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

CONFORME DISPÕE O ART. XXX DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17 / 10 / 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ: 12.891.104/0001-12**

Representante: VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Telefone: (79) 3044-8506

Email: vianafarma@hotmail.com

Endereço: RUA PROFESSOR FIGUEIREDO MARTINS, 73 - SALGADO FILHO, Aracaju - SE - 49020-220

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
27	CAPTOPRIL SULCADO 25MG COMPRIMIDO.	40.000,00	CP	PRATI	COMPRIMIDO	R$ 0,05	R$2.000,00

Total: R$ 2.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
  - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

ATA

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF 070.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
DANILO CESAR MAGALHAES SILVA VIANA
VIANA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:12891104000112
Dados: 10/10/2022 10:07:58

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

PUBLICAÇÃO
CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MS HOSPITALAR EIRELI **CNPJ: 36.191.620/0001-00**

Representante: JEANDERSON ALECRIM

Telefone: (75) 4009-7198

Email: andrea.borges@mshosp.com.br

Endereço: R BUENOPOLIS, 200 - 35º BI, Feira de Santana - BA - 44094-594

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
28	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	122.000,00	CP	TEUTO	CMP	R$ 0,19	R$23.180,00
68	DOBUTAMINA AMPOLAS DE 10ML	300,00	AMP	TEUTO	AMP	R$ 6,44	R$1.932,00
160	TRAMADOL, (CLORIDRATO DE) 100 MG INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	5.000,00	AMP	TEUTO	AMP	R$ 3,89	R$19.450,00
180	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	40.000,00	CP	TEUTO	CMP	R$ 0,16	R$6.400,00
204	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	10.000,00	AMP	TEUTO	AMP	R$ 2,09	R$20.900,00

Total: R$ 71.862,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

- O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
   - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
     - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
   - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
   - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. CONDIÇÕES GERAIS
   - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
   - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha
CPF 070.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

MS HOSPITALAR EIRELI
36.191.620/0001-00

Assinado de forma digital por:
JEANDERSON ALECRIM
01376228564
Dados: 13/10/2022 09:04:45

ATA

CARTÓRIO
CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
(X) DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
( ) QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 07 / 10 / 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS **CNPJ: 35.250.918/0001-73**

Representante: LUCAS FERREIRA DA COSTA

Telefone: (46) 2601-0680

Email: lferreiradistribuidora@gmail.com

Endereço: AVENIDA ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1099 - PINHEIRINHO, Francisco Beltrão - PR - 85603-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
32	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	15.000,00	CP	E.M.S	GENERICO	R$ 0,14	R$2.100,00
35	CEFTRIAXONA 500MG INTRA MUSCULAR INJETÁVEL + AMPOLAS DE DILUENTE DE 2 ML	500,00	FA	EUROFARMA	GENERICO	R$ 10,74	R$5.370,00
40	CICLOBENZAPRINA COMPRIMIDO REVEST. 5MG	22.000,00	CP	GLOBO	GENERICO	R$ 0,12	R$2.640,00
41	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	10.000,00	CP	PRATI	GENERICO	R$ 0,27	R$2.700,00
45	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	132.000,00	CP	GEOLAB	ZILEPAN	R$ 0,06	R$7.920,00
69	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	60.000,00	CP	CIMED	GENERICO	R$ 0,05	R$3.000,00
93	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	1.900,00	CP	GEOLAB	TRAXONOL	R$ 1,03	R$1.957,00
95	LEVODOPA+BENSERAZIDA (200+50) COMPRIMIDO	15.000,00	CP	ROCHE	PROLOPA	R$ 2,55	R$38.250,00
136	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO..	45.000,00	CP	OSORIO	GENERICO	R$ 0,04	R$1.800,00
155	SULFATO FERROSO 40MG DE FE II COMPRIMIDO	70.000,00	CP	OSORIO	GENERICO	R$ 0,04	R$2.800,00
178	METROCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO.	3.000,00	CP	BELFAR	PLABEL	R$ 0,11	R$330,00
179	ESCITALOPRAM (OXALATO DE) 10MG COMPRIMIDO	15.000,00	CP	GEOLAB	GENERICO	R$ 0,26	R$3.900,00

Total: R$ 72.767,00

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
     - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
     - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   - O registro do fornecedor será cancelado quando:
     - descumprir as condições da ata de registro de preços;
     - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
     - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
     - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
     - por razão de interesse público; ou
     - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
   - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
     - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
   - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).

- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha Edilaine Maria Santos Bastos

CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha Dewsthene Mauro Prado

CPF 370.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
LUCAS FERREIRA DA COSTA
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS:08989
35.250.918/0001-73 Dados: 13/10/2022 16:36:32

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

CERTIDÃO
CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17 10 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF n° **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 17.263.792/0001-90**

Representante: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA

Telefone: (45) 3039-3076

Email: alexandrealcan@hotmail.com

Endereço: R BELO HORIZONTE, 2209 - NEVA, Cascavel - PR - 85802-228

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
42	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 100 ML	500,00	FRC	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 20,85	R$10.425,00

Total: R$ 10.425,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
  - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha
CPF 170. 886. 905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA 04522013906
17.263.792/0001-90 Dados: 11/10/2022 09:24:14

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

CERTIDÃO
CONFORME DISPOSIÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
(X) DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
( ) QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17 / 10 / 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 14.595.725/0001-84**

Representante: Jacilde Tonin

Telefone: (54) 3523-2005

Email: novasul@novasulmedicamentos.com.br

Endereço: R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe - RS - 99740-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
53	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 MG /2 ML AMPOLA DE 2ML	3.000,00	AMP	Hypofarma	Hypofarma	R$ 3,71	R$11.130,00
61	COMPLEXO B INJ. AMPOLA DE 2ML	10.000,00	AMP	Hypofarma	Hypofarma	R$ 3,14	R$31.400,00
168	BROMETO DE N-ESCOPOLAMINA 20MG + DIPIRONA 2,5G AMPOLA DE 5ML	2.500,00	AMP	Hypofarma	Hypofarma	R$ 2,98	R$7.450,00

Total: R$ 49.980,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS,** brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

ATA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

ATA

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha
CPF 170.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
Jacilde Tonin
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES:14595725015
14.595.725/0001-84 Dados: 14/10/2022 08:56:08

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1120/2022
(DE 17 DE outubro DE 2022)

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério da educação Escolar Básica do Município de Barra dos Coqueiros/SE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial de 10,16% (dez ponto dezesseis centésimos por cento) ao Profissional do Magistério Público Municipal da Educação.

Art. 2º - As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADROS: PERMANENTE

CLASSES	NÍVEIS															
	I			II			III			IV						
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	
A	1.987,12	2.543,51	3.179,38	2.781,96	3.560,91	4.451,15	2.980,68	3.815,26	4.769,08	3.378,10	4.323,97	5.404,95				
B	2.026,86	2.594,38	3.242,98	2.837,60	3.632,13	4.540,17	3.040,28	3.891,56	4.864,47	3.445,66	4.410,45	5.513,06				
C	2.067,40	2.646,26	3.307,83	2.894,35	3.704,77	4.630,97	3.101,09	3.969,41	4.961,75	3.514,58	4.498,66	5.623,32				
D	2.108,75	2.699,20	3.373,99	2.952,24	3.778,87	4.723,58	3.163,11	4.048,79	5.060,98	3.584,86	4.588,63	5.735,78				
E	2.150,92	2.753,17	3.441,48	3.011,29	3.854,44	4.818,06	3.226,37	4.129,76	5.162,20	3.656,56	4.680,40	5.850,50				
F	2.193,94	2.808,24	3.510,31	3.071,51	3.931,53	4.914,42	3.290,91	4.212,36	5.265,45	3.729,69	4.774,01	5.967,51				
G	2.237,82	2.864,40	3.580,51	3.132,94	4.010,16	5.012,71	3.356,73	4.296,60	5.370,76	3.804,29	4.869,49	6.086,86				
H	2.282,57	2.921,70	3.652,11	3.195,60	4.090,37	5.112,97	3.423,86	4.382,54	5.478,17	3.880,37	4.966,88	6.208,60				
I	2.328,22	2.980,13	3.725,15	3.259,52	4.172,18	5.215,22	3.492,34	4.470,19	5.587,74	3.957,98	5.066,22	6.332,77				
J	2.374,79	3.039,73	3.799,66	3.324,71	4.255,62	5.319,53	3.562,18	4.559,59	5.699,49	4.037,14	5.167,54	6.459,42				

Escalonamento Vertical: 1,02

Escalonamento Horizontal: I = 1,0 II = 1,4 III = 1,5 IV = 1,7

% REAJUSTE: 10,16

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1121/2022
(DE 17 DE OUTUBRO DE 2022)

Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários e empregados públicos no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores e empregados públicos vinculados ao Poder Executivo do Município de Barra dos Coqueiros, sendo utilizado o percentual de **10,16%** (dez ponto dezesseis centésimos por cento).

Parágrafo Único. Os valores serão reajustados conforme anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 2º - Excetuam-se do presente reajuste os servidores comissionados, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate as Endemias e professores, tendo em vista que estes possuem regras salariais definidas em leis específicas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias especificas.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2022.

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro - Barra dos Coqueiros/SE – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90

LEI

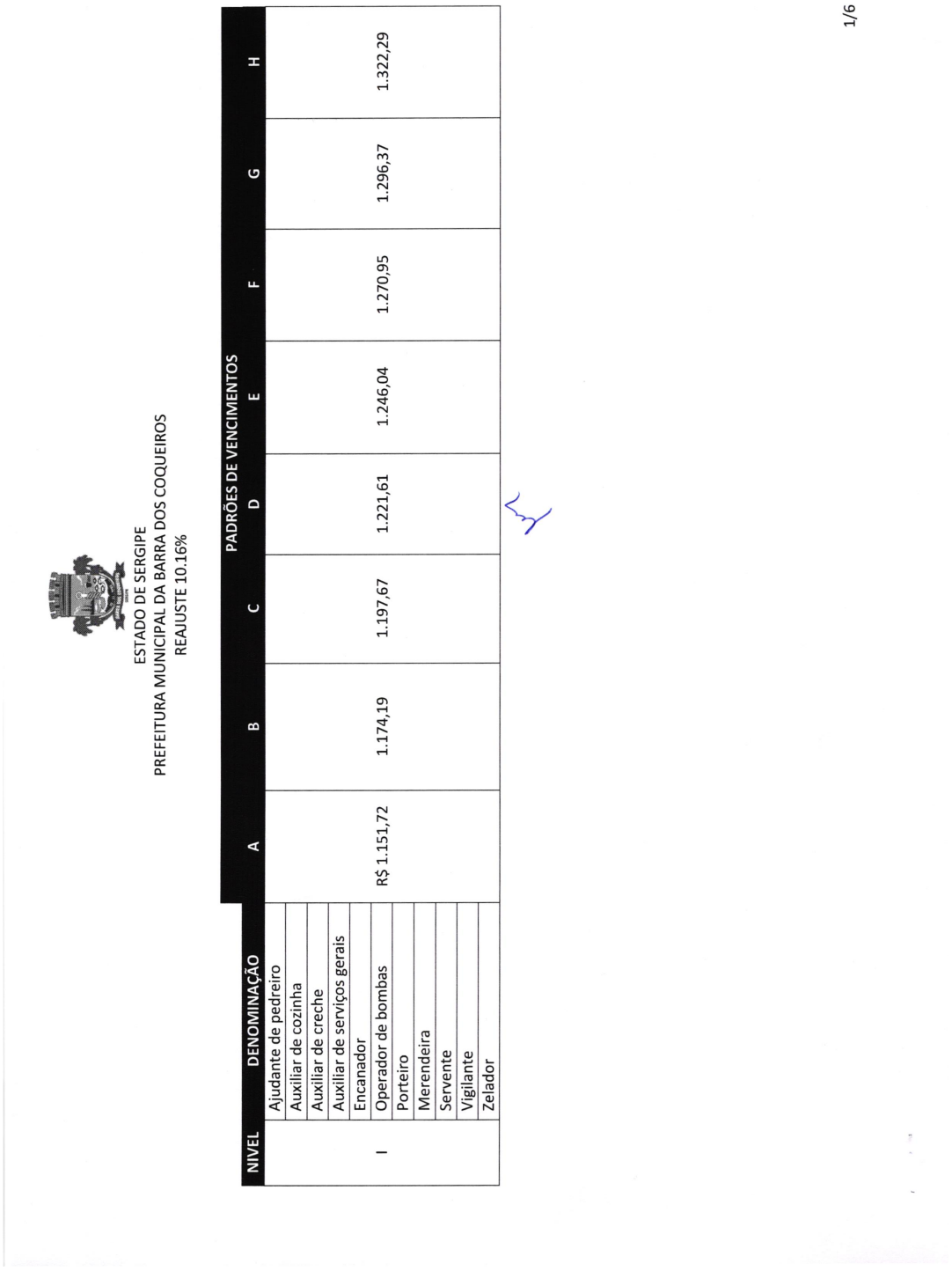

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
REAJUSTE 10.16%

1/6

NIVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A	B	C	D	E	F	G	H
I	Ajudante de pedreiro Auxiliar de cozinha Auxiliar de creche Auxiliar de serviços gerais Encanador Operador de bombas Porteiro Merendeira Servente Vigilante Zelador	R$ 1.151,72	1.174,19	1.197,67	1.221,61	1.246,04	1.270,95	1.296,37	1.322,29

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
REAJUSTE 10.16%

NIVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A	B	C	D	E	F	G	H
II	Agente de saúde	1.191,45	1.215,28	1.239,58	1.264,38	1.289,66	1.315,46	1.341,77	1.368,60
	Almoxarife								
	Arquivista								
	Auxiliar de administração								
	Auxiliar de biblioteca								
	Auxiliar de consultório odontológico								
	Auxiliar de enfermagem								
	Cuidador escolar								
	Eletricista								
	Motorista								
	Pedreiro								
	Salva-vidas								
	Telefonista								

2/6

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
REAJUSTE 10.16%

NIVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A	B	C	D	E	F	G	H
III	Auxiliar de laboratório	1.283,55	1.309,21	1.335,40	1.362,10	1.389,34	1.417,14	1.445,48	1.474,39
	Condutor de ambulância								
	Digitador								
	Fiscal de urbanismo								
	Mecânico								
	Monitor de transporte Escolar								
	Motorista de transporte escolar								
	Operador patrol								
	Operador retroescavadeira								

3/6

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LEI

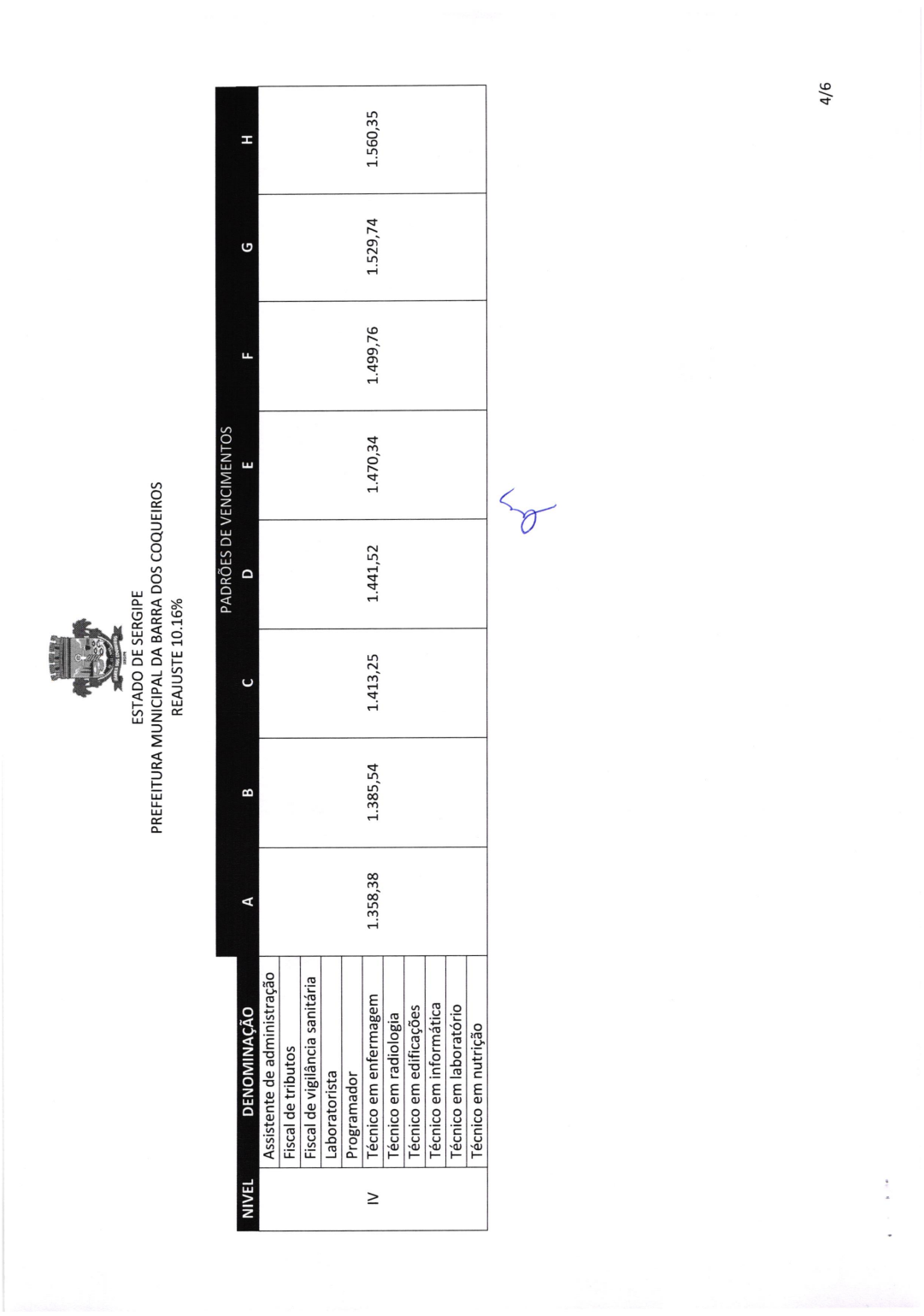

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
REAJUSTE 10.16%

NIVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A	B	C	D	E	F	G	H
IV	Assistente de administração	1.358,38	1.385,54	1.413,25	1.441,52	1.470,34	1.499,76	1.529,74	1.560,35
	Fiscal de tributos								
	Fiscal de vigilância sanitária								
	Laboratorista								
	Programador								
	Técnico em enfermagem								
	Técnico em radiologia								
	Técnico em edificações								
	Técnico em informática								
	Técnico em laboratório								
	Técnico em nutrição								

4/6

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

LEI

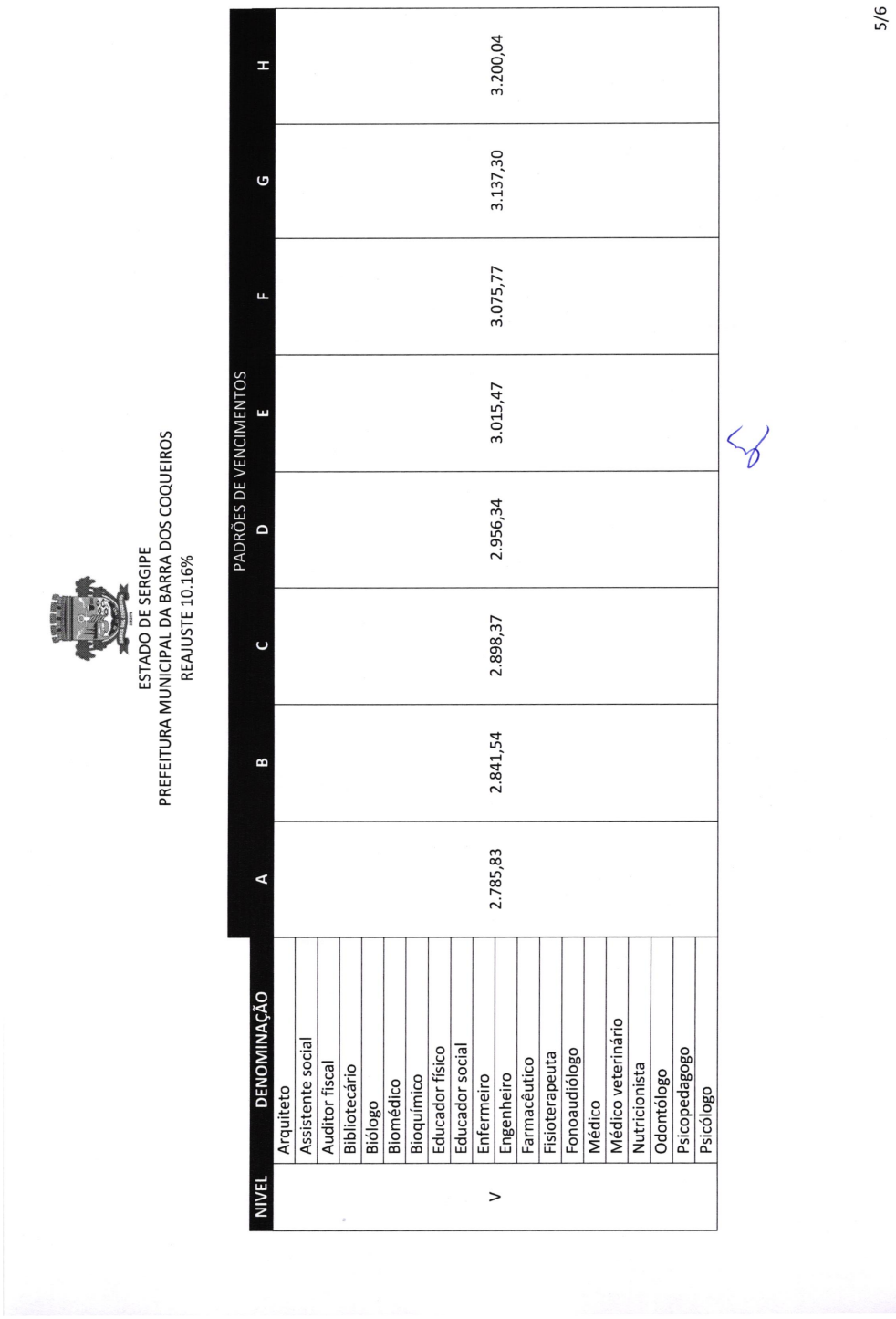

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
REAJUSTE 10.16%

NIVEL	DENOMINAÇÃO	PADRÕES DE VENCIMENTOS A	B	C	D	E	F	G	H
V	Arquiteto	2.785,83	2.841,54	2.898,37	2.956,34	3.015,47	3.075,77	3.137,30	3.200,04
	Assistente social								
	Auditor fiscal								
	Bibliotecário								
	Biólogo								
	Biomédico								
	Bioquímico								
	Educador físico								
	Educador social								
	Enfermeiro								
	Engenheiro								
	Farmacêutico								
	Fisioterapeuta								
	Fonoaudiólogo								
	Médico								
	Médico veterinário								
	Nutricionista								
	Odontólogo								
	Psicopedagogo								
	Psicólogo								

5/6

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DOS COQUEIROS
REAJUSTE 10.16%

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Agente de Trânsito	R$ 1.542,24	R$ 1.557,97	R$ 1.573,86	R$ 1.589,91	R$ 1.606,13	R$ 1.622,51	R$ 1.639,06	R$ 1.655,78

Guarda Civil Municipal: R$ 1.321,92

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

CERTIFICAÇÃO
CONFORME DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 100/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

LICITANET

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF n° **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI **CNPJ: 25.279.552/0001-01**

Representante: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

Telefone: (45) 3251-1461

Email: dellydistribuidora@gmail.com

Endereço: RUA PERU, 454 - CENTRO, Ouro Verde do Oeste - PR - 85933-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
60	COLECALCIFERO (VITAMINA D3) GOTAS 200UI/GOTA FRASCO NÃO INTERIOR A 20ML	1.500,00	FRC	NTS	NATU D	R$ 3,80	R$5.700,00
70	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML INJETÁVEL. SERINGA PRÉ PREENCHIDA COM 0,2 ML	100,00	UND	MYLAN	CUTENOX	R$ 22,98	R$2.298,00
96	LIDOCAÍNA 100MG/ML SPRAY SOLUÇÃO TOPICA FRASCO DE 50ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO	10,00	FRC	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 60,80	R$608,00
106	ACETILCISTEÍNA EMS 20 MG XAROPE PEDIÁTRICO 120 ML	3.000,00	FRC	GEOLAB	CISTEIL	R$ 7,68	R$23.040,00
111	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE, NÃO INFERIOR A 100ML	1.000,00	FRC	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	R$ 6,30	R$6.300,00
121	NISTATINA 100.000 UI + OXIDO DE ZINCO 200MG POMADA DERMATOLÓGICA 60G	800,00	UND	CIMED	CIMED	R$ 8,30	R$6.640,00
137	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM: 10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 5 ML	500,00	AMP	MYLAN	MYLAN	R$ 14,27	R$7.135,00
138	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE DE 500 ML.	7.000,00	PCT	IFAL	IFAL	R$ 2,14	R$14.980,00
139	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	800,00	CP	GLOBO	GLOBO	R$ 1,48	R$1.184,00
154	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML DE 1ML	5.000,00	AMP	GREEN	GREEN	R$ 1,50	R$7.500,00

Total: R$ 115.078,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
- A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO
- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
   - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
   - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
   - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
     - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
     - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
   - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha Edilecte Maria Santos Dantas
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha Roseilene Maura Prado
CPF 370.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI:12514929
25.279.552/0001-01 Dados: 14/10/2022 10:03:21

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

CERTIDÃO
CONFORME DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17/10/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 101/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF n° **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **CNPJ: 05.400.006/0001-70**

Representante: CLEDSON NUNES RIBEIRO

Telefone: (75) 4009-7171

Email: LICITACAO@FABMED.COM.BR

Endereço: R RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAE, Feira de Santana - BA - 44094-588

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
67	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	30.000,00	AMP	TEUTO	AMP	R$ 1,99	R$59.700,00

Total: R$ 59.700,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
  - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

ATA

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha Bousthene Moura Prado
CPF 070.886.905.00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
CLEDSON NUNES RIBEIRO:73355976504
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
05.400.006/0001-70 Dados: 13/10/2022 08:52:08

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 102/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF n° **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: DROGAFONTE LTDA **CNPJ: 08.778.201/0001-26**

Representante: DROGAFONTE LTDA

Telefone: (81) 2102-1848

Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Endereço: ROD BR 101 NORTE, 00 - JARDIM PAULISTA, Recife - PE - 53409-260

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
97	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO .	337.500,00	CP	BRAINFARMA(GO)	CPR LOSARTANA POTASSICA 50MG APRES CX/30 CPRS Registro no M.S.: 1558404280159 Validade da Proposta ..: 60 DIAS Prazo de Entrega .....: 10 DIAS Condicoes de Pagamento : 30 DIAS Estamos de acordo com todos os quesitos exigidos neste edital; Cumprimos todos os termos da Ata de Registro de Preço, a ser firmada com a vencedora do certame; Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro; Através do presente	R$ 0,07	R$23.625,00

Total: R$ 23.625,00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
					declaramos inteira submissão aos ditames Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas nesta licitação; Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o objeto desta licitação,caso sejamos vencedores da presente licitação; Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital. VALIDADE DOS PRODUTOS COTADOS: 24 (vinte e quatro)meses.		
							Total: R$ 23.625,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

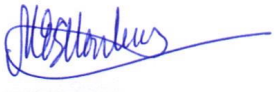

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha
CPF 070. 886. 905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

DROGAFONTE LTDA
08.778.201/0001-26

Assinado de forma digital por:
DROGAFONTE LTDA
Importado
Dados: 14/10/2022 16:24:47

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

LICITANET

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ: 34.772.843/0001-28**

Representante: JAQUELINE ALVES COSTA

Telefone: (45) 3303-4090

Email: novaoeste.pr@gmail.com

Endereço: R CUIABA, 5018 - ALTO ALEGRE, Cascavel - PR - 85805-260

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
115	ACIDO ASCORBICO 500MG INJETÁVEL. AMPOLA DE 5 ML.	5.000,00	AMP	Farmace	Genérico	R$ 5,25	R$26.250,00

Total: R$ 26.250,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
  - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha [redacted]
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha Dauthene Maura Prado
CPF 370.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
JAQUELINE ALVES COSTA
NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:34772843907
34.772.843/0001-28 Dados: 07/10/2022 10:18:21

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

...DA LEI ORGÂNICA
...MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA **CNPJ: 43.751.565/0001-13**

Representante: ALANE PAIXAO DOS SANTOS

Telefone: (79) 9935-0530

Email: rfhospitalar@hotmail.com

Endereço: AVENIDA COLETORA, 211 - FERNANDO COLLOR, Nossa Senhora do Socorro - SE - 49160-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
125	ÓLEO DE GIRASSOL (AGE) 200 ML	2.500,00	FRC	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 6,00	R$15.000,00
187	COLETOR DE URINA COM PRESERVATIVO	10.000,00	UND	MEDSONDA	MEDSONA	R$ 2,10	R$21.000,00
190	KIT DE LÂMINAS RETA, Nº 00, 01, 02, 03, 04 E 05 DO CABO EM METAL MD 2.5V DO LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL PEQUENO TIPO ``AA	4,00	KIT	PROTEC	CONVENCIONAL	R$ 1.131,73	R$4.526,92

Total: R$ 40.526,92

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

ATA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha [redacted]
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha Ewsthene Moura Prado
CPF 070.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
ALANE PAIXAO DOS SANTOS
RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA:07567
43.751.565/0001-13 Dados: 13/10/2022 17:30:08

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

LICITANET

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ: 42.092.374/0001-24**

Representante: Camila Liotto

Telefone: (54) 3712-5630

Email: camilaliotto@hotmail.com

Endereço: R PERNAMBUCO, 1647 - LINHO, Erechim - RS - 99704-480

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
127	OMEPRAZOL 40MG Pó liófilo injetável, frasco-ampola.	3.750,00	AMP	BLAU 116370141	AMP	R$ 14,00	R$52.500,00

Total: R$ 52.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
  - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF
RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha
CPF 170.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
Camila Liotto
GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES:[illegible]
42.092.374/0001-24 Dados: 07/10/2022 14:59:00

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

CONFORME DISPÕE O ART. [illegible] DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17/10/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF n° **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LIFE MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI **CNPJ: 09.224.765/0001-80**

Representante: marcelo santos de araujo

Telefone: (79) 3241-4266

Email: life.med@hotmail.com

Endereço: R 37, 1186 - SANTA MARIA, Aracaju - SE - 49044-346

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
193	LACRE EM NYLON 23 CM NUMERADO. PACOTE C/100	500,00	PCT	LACRAR	23CM	R$ 50,00	R$25.000,00
195	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	500,00	ROL	FAMI	RL500	R$ 90,00	R$45.000,00

Total: R$ 70.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
  - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO
   - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
   - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
     - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
   - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
     - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha
CPF 370.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
marcelo santos de araujo
LIFE MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI:18277442874
09.224.765/0001-80 Dados: 13/10/2022 14:17:16

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 1º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17 / 10 / 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA n° 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF n° **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TECNOLMED GESTÃO CLINICA LTDA **CNPJ: 39.966.868/0001-86**

Representante: TECNOLMED GESTÃO CLINICA LTDA

Telefone: (79) 3302-1675

Email: TECNOLMED.ENG.CLINICA@GMAIL.COM

Endereço: R BAHIA, 1509 - SIQUEIRA CAMPOS, Aracaju - SE - 49075-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
194	LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM PEDAL 16 LITROS	10,00	UND	RISCHIOTO	16L	R$ 69,73	R$697,30

Total: R$ 697,30

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.

ATA

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
  - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
- Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES
- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).
- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
  - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
  - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

ATA

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha
CPF RG: 633.333 SSP/SE

Testemunha
CPF 170.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
TECNOLMED GESTÃO CLINICA LTDA
TECNOLMED GESTÃO CLINICA LTDA 06155185590
39.966.868/0001-86 Dados: 11/10/2022 13:43:10

Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

CONFORME DISPÕE O ART. 10 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17 /10 /2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

LICITANET

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 826/2022

No dia 07 de Outubro de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS/SE** , inscrito(a) no CNPJ 11.417.922/0001-15, com sede à AV MOISES GOMES PEREIRA nº 16 CEP 49140-000 – Barra dos Coqueiros-SE neste ato legalmente representado por **MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, portador do CPF nº **41223810534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MONTALTEC SERVICOS LTDA **CNPJ: 13.163.794/0001-56**

Representante: MONTALTEC SERVICOS LTDA

Telefone: (79) 3522-8569

Email: licitacao.montaltec@gmail.com

Endereço: R SIRIRI, 430 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-450

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
200	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL	3.000,00	UND	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 17,25	R$51.750,00
201	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL	6.000,00	UND	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 17,45	R$104.700,00
202	SORO RINGER LACTATO (6 + 0,3 + 0,2 + 3,1) MG/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML	11.250,00	FRC	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 18,00	R$202.500,00
208	SORO GLICOSADO 5% 500 ML, SISTEMA FECHADO EM FRASCO POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLÁVEL	2.000,00	UND	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 17,55	R$35.100,00
209	SORO RINGER LACTATO (6 + 0,3 + 0,2 + 3,1) MG/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML	3.750,00	FRC	FRESENIOS	FRESENIOS	R$ 18,00	R$67.500,00

Total: R$ 461.550,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **06/10/2023** , a contar do dia **07/10/2022** .

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DOS COQUEIROS, SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.417.922/0001-15, localizado na Rua da Lavanderia, nº. 95, Bairro Centro, na cidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por sua Secretária, o **Srª. MARIA ELIANA SILVA MARTINS**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na Praça Santa Luzia, nº. 60, Centro, Barra, portadora do RG n.º 735.204/SSP/SE e do CPF n.º 412.238.105-34, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2022/FMS**, para **Registro de Preços**,e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços

ATA

das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal 371/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
   - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento parcelado de medicamentos, a fim de atender da Secretaria Municipal de Saúde da Barra dos Coqueiros/SE.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
   - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as acima transcritas.

***Nota Explicativa**: Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   - O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Barra dos Coqueiros, Sergipe. Não houve intenção de participação.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal nº 371 de 2019.
     - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.
   - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Art. 21 do Decreto Municipal 371/2019.
   - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
   - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
     - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
5. VALIDADE DA ATA
   - A validade da Ata de Registro de Preços será de máximo de 12 meses, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, não podendo ultrapassar, no caso de prorrogações, o prazo total de 12 meses.
6. REVISÃO E CANCELAMENTO



Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - por razão de interesse público; ou
  - a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, incisos IX e X, do Decreto nº 371/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo 1º, do Decreto nº 371/2019).



Avenida Moises Gomes Pereira CEP: 49.140-000
TELEFONE: (79) 3025-8104
EMAIL: secom@barradoscoqueiros.se.gov.br

ATA

- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto nº 371/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
   - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
   - É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto nº 371/2019.
   - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
     - contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
     - contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
   - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, II, do Decreto n. 371, de 2019.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO
   - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Testemunha [illegible] Santos Dantas
CPF RG: 633.333 SSP / SE

Testemunha Beatriz Maura Prado
CPF 070.886.905-00

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA ELIANA SILVA MARTINS
GESTORA DO FMS

Assinado de forma digital por:
MONTALTEC SERVICOS LTDA
MONTALTEC SERVICOS LTDA 16356642840
13.163.794/0001-56 Dados: 07/10/2022 13:56:06

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros

JULGAMENTO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
Avenida Moisés Gomes, 16 – Bairro - Centro
CNPJ: 13.128.863/0001-90

CERTIDÃO
CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
[X] DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
[ ] QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DATA: 17/10/2022

DECISÃO

Pregão Eletrônico nº. 13/2022/PMBC- Apuração de possível fraude à licitação – apresentação de documento falso- Habilitação - Regularidade de Débitos Fiscais Municipais- Possibilidade.

Vistos, etc.

Nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002, bem como do item 18 do Edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2022/PMBC, tendo em vista o que consta no presente processo, **DECIDO pela penalização da empresa LARAS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.377.259/0001-80, conforme análise jurídica e do Controle Interno desta Prefeitura, com impedimento de licitar e contratar com o Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da penalização no Diário Oficial do Município.**

Desta decisão cabe Recurso Administrativo, nos termos da Lei, cujo prazo de 05 (cinco) dias úteis terá início na data de 19/10/2022, com término em 25/10/2022. A peça recursal poderá ser enviada, junto com os documentos de qualificação da empresa, para o e-mail pregao@barradoscoqueiros.se.gob.br, ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada no endereço constante no rodapé deste decisório.

Barra dos Coqueiros, 17 de outubro de 2022.

Alberto Jorge Santos Macedo
Prefeito

Av. Moisés Gomes Pereira, n.º 16, Bairro: Centro – CEP 49.140-000
CNPJ: 13.128.863/0001-90- Barra dos Coqueiros – SE- http://www.barradoscoqueiros.se.gov.br